



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333

Guapirama - Paraná

Ofício Nº22 /2016

Guapirama – PR, 08 de abril de 2016.

Prezado senhor

Venho por meio deste, Solicitar a realização de um processo de licitação para a aquisição de Uniformes para os servidores lotados no Departamento de Saúde, podendo ser usados os recursos do VIGIASUS e PMAQ.

UNIFORMES EM GERAL DA SAUDE				
Item	Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Camiseta Polo manga Curta. Tecido 67% poliéster 33% viscose; com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura.	12	39,40	472,80
02	Blusa Tipo Jaqueta. Em Brin com zíper e bolsos laterais com punho na manga, e na Frente com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura.	6	148,67	892,02
03	Colete para o Setor de Endemias – adulto - em tecido brim leve (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); na parte inferior elástico e 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado esquerdo do peito bolso chapado. Serigrafias: - bordado na frente no	12	135,33	1.623,96



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333

Guapirama - Paraná

	tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura			
04	Calça. Em brim (sarja composição 100% algodão, armação 3x1); na cor cinza; cós inteiro, modelo "cargo", com 06 bolsos (02 na parte traseira, 02 frontais e 02 laterais). "cor a definir".	6	116,33	697,98
05	Coturno. Tipo industrial e couro com sola poliuretano "Cor Preta" (Numero a definir)	6 Pares	100,47	602,82
06	Camiseta manga curta. Tecido 67% poliéster 33% viscose, bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura" cor a definir	130	34,03	4.423,90
07	Camiseta Polo manga Curta. Tecido 67% poliéster 33% viscose, com filetes decorativos nas finalizações de punhos emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado e "Agente Comunitário de Saúde" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura"	130	48,80	6.344,00
08	Camisa manga curta com bolso. Tecido 65% poliéster 35% algodão com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura cor a definir.	20	58,00	1.160,00
09	Blusa Tipo Jaqueta. Malha adida com zíper e bolsos laterais. Tecido 65% poliéster 35% algodão; e na Frente com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. cor a	130	102,00	13.260,00



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333

Guapirama - Paraná

	definir.			
10	Calça ou Saia. de Malha adidas Tecido 65% poliéster 35% algodão na cor a definir.	130	89,27	11.605,10
11	Colete para Agentes Comunitários de Saúde adultos em tecido brim leve (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); na parte inferior elástico e 02 bolsos cargo com lapela e velcro. "Serigrafias: - com emblema do Departamento Municipal de Saúde na frente bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na escrito Serigrafado e "Agente Comunitário de Saúde" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura" cor a definir	25	96,17	2.404,25
12	Jaleco manga curta 100% poliester (oxford e microfibra) com botões, bolsos laterais, com emblema do Departamento Municipal de Saúde Bordado no bolso da frente bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. cor branco	30	56,37	1.691,10
13	Jaleco Manga Longa 100% poliester (oxford e microfibra) com botões, bolsos laterais, com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. cor branco.	30	64,34	1.930,20
14	Pasta de Agentes, em lona Personalizada em 1 cor.	15	166,00	2.490,00
				49.598,13

Sendo o que tinha para o momento, renovamos
nossos votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Willian Toledo Estevam

WILLIAN TOLEDO ESTEVAM

Diretor do Depto Municipal de Saúde

A/C: SENHOR PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA
 CNPJ: 19.142.659/0001-00
 Fone/Fax: (45) 3254-0203
 www.globalvidaesaude.com.br
 Rua 31 de Março, 543, sala 01 – Centro 85960-000
 Marechal Cândido Rondon - Paraná



Marechal Cândido Rondon - PR, 30 de Março de 2016.

Para
 Secretaria Municipal de Saúde
 Guapirama - PR

Seque orçamento conforme sua solicitação.

Item	Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Camiseta Polo manga Curta. Tecido 67% poliéster 33% viscose; com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura.	12	R\$ 37,00	R\$ 444,00
02	Blusa Tipo Jaqueta. Em Brin com zíper e bolsos laterais com punho na manga, e na Frente com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura.	6	R\$ 143,00	R\$ 858,00
03	Colete para o Setor de Endemias - adulto - em tecido brim leve (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); na parte inferior elástico e 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado esquerdo do peito bolso chapado. Serigrafias: - bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura	12	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
04	Calça. Em brim (sarja composição 100% algodão, armação 3x1); na cor cinza; cós inteiro, modelo "cargo", com 06 bolsos (02 na parte traseira, 02 frontais e 02 laterais). "cor a definir" .	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
05	Botina Tipo industrial e couro com sola poliuretano "Cor Preta" (Numero a definir)	6 Pares	R\$ 95,00	R\$ 570,00
06	Camiseta manga curta. Tecido 67% poliéster 33% viscose, bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura cor a definir	130	R\$ 29,50	R\$ 3.835,00
07	Camiseta Polo manga Curta. Tecido 67% poliéster 33% viscose, com filetes decorativos nas finalizações de punhos emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado e "Agente Comunitário de Saúde" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura	130	R\$ 44,00	R\$ 5.720,00
08	Camisa manga curta com bolso. Tecido 65% poliéster 35% algodão com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura cor a definir.	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
09	Blusa Tipo Jaqueta. Malha adida com zíper e bolsos laterais. Tecido 65% poliéster 35% algodão; e na Frente com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. cor a definir.	130	R\$ 94,00	R\$ 12.220,00

GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA
 CNPJ: 19.142.659/0001-00
 Fone/Fax: (45) 3254-0203
 www.globalvidaesaude.com.br
 Rua 31 de Março, 543, sala 01 – Centro 85960-000
 Marechal Cândido Rondon - Paraná



10	Calça ou Saia. de Malha adidas Tecido 65% poliéster 35% algodão na cor a definir.	130	R\$ 82,00	R\$ 10.660,00
11	Colete para Agentes Comunitários de Saúde adultos em tecido brim leve (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); na parte inferior elástico e 02 bolsos cargo com lapela e velcro. "Serigrafias: - com emblema do Departamento Municipal de Saúde na frente bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na escrito Serigrafado e "Agente Comunitário de Saúde" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura" cor a definir	25	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
12	Jaleco manga curta 100% poliester (oxford e microfibra) com botões, bolsos laterais, com emblema do Departamento Municipal de Saúde Bordado no bolso da frente bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. cor branco	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
13	Jaleco Manga Longa 100% poliester (oxford e microfibra) com botões, bolsos laterais, com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. cor branco.	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
14	Bolsa de Lona Padrão fns, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela, alça em cadarço de algodão largura 50mm. nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia em 1 cor. (alça em cadarço 100 % algodão c/ ombreira).	15	R\$145,00	R\$2.175,00
Valor Total			R\$ 45.308,00	

Prazo de pagamento – 30 dias
 Frete pago
 Prazo de entrega: 30 dias
 Validade da proposta: 60 dias

19.142.659/0001-00

GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA

Rua 7 de Setembro, 629 - Sala 01/A1 - Edifício Tonin - Centro
 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná

Cristiane Henz

Cristiane Henz
 Consultora de Vendas

GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA - ME
 Fone/Fax: (45) 3254-0203
 Rua 31 de Março, 543 - Sala 1 - Edifício Tonin – Centro
 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.



Apucarana, 31 de Março de 2016.

Município de Guapirama
Sr. Willian

ORÇAMENTO

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	Camiseta Pólo Manga Curta, personalizada em bordado, na frente no tamanho 10.	R\$42,00	R\$504,00
6	Blusa Tipo Jaqueta, em brim com zíper e bolso laterais.	R\$155,00	R\$930,00
12	Colete para Agentes de Endemias, brim leve, personalizado na frente e costas,	R\$131,00	R\$1.572,00
6	Calças Personalizadas em Silk, tamanhos variados, conforme solicitação.	R\$116,00	R\$696,00
6	Botinas em couro tamanhos variados.	R\$107,00	R\$642,00
130	Camiseta em Poliviscose manga curta em tamanhos variados.	R\$39,40	R\$5.122,00
130	Camiseta Polo Manga Curta	R\$54,20	R\$7.046,00
20	Camiseta Manga Curta com bolso.	R\$61,00	R\$1.220,00
130	Blusa Tipo Jaqueta	R\$109,20	R\$14.196,00
130	Calça	R\$97,40	R\$12.662,00
25	Colete para Agentes Comunitários	R\$102,00	R\$2.550,00
30	Jaleco Manga Curta com botões e personalização em bordado.	R\$63,10	R\$1.893,00
30	Jaleco Manga Longa com botões e personalização em bordado.	R\$72,00	R\$2.160,00
15	Pasta de Agentes, em Lona Personalizada em 1 cor.	R\$188,00	R\$2.820,00

- Prazo de Pagamento – 28 dias
- Prazo de entrega – 45 dias
- Validade da proposta – 15 dias
- Frete Pago

Obrigado!

Andréa Gonçalves

82.352.394/0001-01

W.M.Almeida Confecções - Me

Fone/Fax: (43) 3429.2697

Rua Margarida, nº 89 - Jd. Flores
Apucarana/PR - Cep: 86.810-200

W.M. ALMEIDA CONFECÇÕES-ME

Rua Margarida nº 89

Jardim das Flores- Apucarana -PR – Fone/fax: (43)3033-5674

CNPJ: 82.352.394/0001-01 IE:90529286-29

E mail: wmabrindes@uol.com.br



L.R SANTOS CONFECÇÕES
Rua Padre Severino Cerutti, 1281 – Vila São José
CNPJ: 06.027.980/0001-00 - Inscrição Estadual 902.97931-04
CEP 86808-080 – Apucarana – PR

Apucarana, 31 de Março de 2016.

Para
Secretaria Municipal de Saúde
Guapirama – PR

Quantidade	Descrição/ Produto	Valor Unitário	Valor Total
12	Camiseta Pólo Manga Curta	R\$ 39,20	R\$470,40
6	Blusa tipo Jaqueta	R\$148,00	R\$888,00
12	Colete para o setor de Endemias	R\$147,00	R\$1.764,00
6	Calça	R\$123,00	R\$738,00
6	Coturno em couro	R\$99,40	R\$596,40
130	Camiseta Manga Curta	R\$33,20	R\$4.316,00
130	Camiseta Pólo manga Curte	R\$48,20	R\$6.266,00
20	Camiseta Manga Curta com Bolso	R\$59,00	R\$1.180,00
130	Blusa Tipo Jaqueta	R\$103,00	R\$13.390,00
130	Calça	R\$88,40	R\$11.492,00
25	Colete para Agente Comunitários	R\$97,50	R\$2.437,50
30	Jaleco Manga Curta	R\$54,00	R\$1.620,00
30	Jaleco Manga Longa	R\$63,00	R\$1.890,00
15	Bolsa em Lona para Agentes	R\$165,00	R\$2.475,00
			R\$ 49.523,30

Prazo para entrega: 25 dias após aprovação da arte.

Prazo de Pagamento: 28 dias após emissão da nota fiscal

Frete Pago.

Validade desta proposta: 15 dias

Lenira Ribeiro dos Santos

Lenira Ribeiro dos Santos

CPF: 323.865.329-68

06.027.980/0001-00

L.R. Santos Confeccões
Ltda - Me

Fone/Fax: (43) 9979-5191

Rua Padre Severino Cerutti, nº 1281
Apucarana/PR - Cep: 86.808-080

Fone: (043) 3429.1296

Email: vendas.luae@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 11 Abril de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, no valor máximo de R\$ 49.598,13 (quarenta e nove mil quinhentos noventa e oito reais e treze centavos)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 12 de Abril de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Aquisição de uniformes para profissionais do departamento de saúde do município de Guapirama".

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2-022 – Fortalecimento das ações e serviços da atenção básica

D = 1926 – 33.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

10.301.0007.2-071 – Programa PMAQ .

D = 2518 – 33.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos

FR – 495 – Atenção Básica

10.304.0007.2-025 – Vigilância sanitária e saúde do trabalhador

D = 2009 – 33.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos

FR – 495 – Vigilância em Saúde

V
E

Atenciosamente

Giovana de Oliveira Siqueira
GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 13 de abril 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, no valor máximo de R\$ 49.598,13 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior. Dotação Orçamentária - 08.01 - DFMS; 10.301.0007.2-022 - FASAB; D-1926-33.90.30.23 UTA; FR -0- ROL; 10.301.0007.2-071 PPMQ; D-2518-33.90.30.23 - UTA; FR-495 AB; 10.304.0007.2-025 - VSST; D-2009-33.90.30.23 UTA; FR-495 VS.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão Presencial -SRP**, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT;HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 18 de Abril de 2016

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE**. No valor máximo de **R\$ 49.598,13 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos)** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama/PR, 25 de Abril de 2016

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2016
PROCESSO nº 045/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **14h00min do dia 09 de Abril de 2016**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Lote, com o Objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006; do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015 e 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ABERTURA: dia 09/05/2016 as 14:05 horas

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
 4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Termo de Credenciamento, (ANEXO I)
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (ANEXO VI), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **14h00min** do dia **09/05/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO I**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 05.02.** Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 05.03.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
- 05.04.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.05.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.06.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 05.06.1 Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
05.06.2 Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta – **Kit Proposta** – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta Kit Proposta, deverá ser solicitado por e-mail, (licitacao@guapirama.pr.gov.br) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa;**
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 06.05.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, **não desobriga** a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2014**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2014), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
 3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
 4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao ultimo exercício fiscal (2014).
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.
- c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial
1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP**
 2. **O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP**
 3. **No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega, (Anexo VIII)
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Lote**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 08.19.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 09.02.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:
- 09.04.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse
- 09.06.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior
- 09.07.** Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93
- 09.08.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.09.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso
- 09.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
- 09.11.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo
- 09.12.** **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)**
- 09.13.** **Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail licitacao@guapirama.pr.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 09.14. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas
- 09.15. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente
- 09.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.01. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à aquisição do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO X, que integra este Edital;
- 10.02. O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação;
- 10.03. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama;
- 10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
- 10.05. No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;
- 10.06. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;
- 10.07. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição;
- 10.08. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.09. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01. Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 13.01. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei nº8.666/93.
- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 13.15.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19.** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20.** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.



16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.



19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93;
- 19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) **ANEXO X** - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 25 de Março de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 045/2016****OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.**

LOTE I – CAMISETAS, CAMISAS, BLUSAS E CALÇAS				
Item	Produto	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Camiseta Polo manga Curta. Tecido 67% poliéster 33% viscose; com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura.	12	39,40	472,80
2	Blusa Tipo Jaqueta. Em Brim com zíper e bolsos laterais com punho na manga, e na Frente com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura.	6	148,67	892,02
3	Calça. Em brim (sarja composição 100% algodão, armação 3x1); na cor cinza; cós inteiro, modelo "cargo", com 06 bolsos (02 na parte traseira, 02 frontais e 02 laterais). "cor a definir".	6	116,33	697,98
4	Camiseta manga curta. Tecido 67% poliéster 33% viscose, bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura" cor a definir	130	34,03	4.423,90
5	Camiseta Polo manga Curta. Tecido 67% poliéster 33% viscose, com filetes decorativos nas finalizações de punhos emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado e "Agente Comunitário de Saúde" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura"	130	48,80	6.344,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

6	Camisa manga curta com bolso. Tecido 65% poliéster 35% algodão com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura cor a definir.	20	58,00	1.160,00
7	Blusa Tipo Jaqueta. Malha adida com zíper e bolsos laterais. Tecido 65% poliéster 35% algodão; e na Frente com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. cor a definir.	130	102,00	13.260,00
8	Calça ou Saia. de Malha adidas Tecido 65% poliéster 35% algodão na cor a definir.	130	89,27	11.605,10
VALOR TOTAL				38.855,80

LOTE II – COLETES E JALECOS				
Item	Produto	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Colete para o Setor de Endemias – adulto - em tecido brim leve (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); na parte inferior elástico e 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado esquerdo do peito bolso chapado. Serigrafias: - bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura	12	135,33	1.623,96
2	Colete para Agentes Comunitários de Saúde adultos em tecido brim leve (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); na parte inferior elástico e 02 bolsos cargo com lapela e velcro. "Serigrafias: - com emblema do Departamento Municipal de Saúde na frente bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na escrito Serigrafado e "Agente Comunitário de Saúde" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura" cor a definir	25	96,17	2.404,25
3	Jaleco manga curta 100% poliester (oxford e microfibra) com botões, bolsos laterais, com emblema do Departamento Municipal de Saúde Bordado no bolso da frente bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. cor branco	30	56,37	1.691,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

4	Jaleco Manga Longa 100% poliester (oxford e microfibra) com botões, bolsos laterais, com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. cor branco.	30	64,34	1.930,20
VALOR TOTAL				7.649,51

LOTE III - COTURNOS				
Item	Produto	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Coturno.Tipo industrial e couro com sola poliuretano "Cor Preta" (Numero a definir)	6 Pares	100,47	602,82
VALOR TOTAL				602,82

LOTE IV - PASTAS				
Item	Produto	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Pasta de Agentes, em lona Personalizada em 1 cor.	15	166,00	2.490,00
VALOR TOTAL				2.490,00

OBS: apresentação das amostras dos tecidos se faz obrigatório no dia do certame

01.O VALOR TOTAL:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 49.598,13 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos)**.

02.PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 02.01.** A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação expedida pelo departamento responsável;**
- 02.02.** O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 02.03.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 02.04.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 02.05.** É de responsabilidade de a empresa vencedora tirar as medidas "in loco", e disponibilizar para cada peça os tamanhos disponíveis para determinar pelo setor a quantidade para cada tamanho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 036/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **036/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO III
(MODELO)

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 036/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 036/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 036/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **036/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 036/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de _____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 036/2016.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante, bem como oferecer assistência técnica e prazo de garantia dos veículos.

Validade da Proposta: 60 dias meses.

Local, ____ de ____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IX

-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2016 – PROCESSO Nº 045/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 045/2016.

Aos 25 dias do mês de Abril de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2016, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 028/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa _____, com sede na cidade de _____/_____, sito à _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIOGO BARCHI MARQUEZINI – EPP
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 036/2016

PROCESSO 045/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE**, no valor máximo de **R\$ 49.598,13 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos)**. De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 036/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **09 de MAIO de 2016 ÀS 14:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 25 de Abril de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

Criação
 Abatiz | Arriva | Anapoi | Bançerantes | Barra do Içaré | Cambaí | Canipóis | Conselheiro Marinho | Figueira | Guaporã | Itaiti | Itambacara | Jabori | Jacarandá | Jaguariva | Japira | Joaquim Teófilo | Jundiá do Sul | Pinhal | Quatiquá | Ribeirão Claro | Ribeirão do Pindal | Salto do Itararé | Santana do Itararé | Santo Antônio da Matina | São José da Boa Vista | Sençõs | Siqueira Campos | Tremzeira | Wenceslau Braz

considerando o disposto no artigo 21 da lei nº 1 FNDE nº 26/2013. Informações adicionais, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação Guapirama, sito à Rua 2 de março, 460 no 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira; ou pela documentação de habilitação e o Projeto de V. 09:00 horas do dia 12 de maio de 2016, no mesn Guapirama – PR, em 25 de A PEDRO DE OLIVE Prefeito Municp Leandro Orlandini Frs Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP n.º 035/2016**

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE 1ª LINHA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.134.927,70 (um milhão cento e trinta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).
DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 06 DE Maio DE 2016 às 09:00 hrs.
LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.
O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.
Guapirama – PR 25 Abril de 2016
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE CPL

34560/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP n.º 036/2016
TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93**

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 49.598,13 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos).
DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 09 DE Maio DE 2016 às 14:00 hrs.
LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.
O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.
Guapirama – PR 25 Abril de 2016
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE CPL

34564/2016

Honório Serpa

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU CASO NÃO POSSUAM PARTICIPANTES QUE SE ENQUADREM NESTA CONDIÇÃO, ESTENDE-SE PARA AS DEMAIS EMPRESAS. O Município de Honório Serpa – PR., avisa aos interessados que irá realizar licitação no dia 05/05/2016, às 09hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541 – Honório Serpa – PR., na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a "Contratação de empresa especializada, para Prestação de serviços de manutenção da parte elétrica dos prédios públicos e da rede de iluminação pública perímetro urbano, distrito Pinho Fleck e demais localidades, bem como serviços emergenciais (parte elétrica), instalação e manutenção parte elétrica em eventos públicos/feiras e instalação e manutenção das decorações natalinas", nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência anexo "I" do edital.
OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 20 de Abril de 2016. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

33926/2016

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 243112516

Documento emitido em 26/04/2016 08:03:44.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9684 | 26/04/2016 | PÁG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

34551/2016

Iracema do Oeste

**MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, a realização de licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob n.º 003/2016, tipo técnica e preço, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de: IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONVERSAO DE DADOS, TREINAMENTOS E LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) MENSAL para a PREFEITURA MUNICIPAL, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, para as Áreas de: Contabilidade, Planejamento Municipal, Patrimônio Público, Folha e Recursos Humanos, Compras Licitação e Contratos, Frota Municipal, Arrecadação Municipal, Controle de Estoque, Atendimento ao Contribuinte Via WEB e Transparência Pública (LC 131/09). A abertura dar-se-á no dia 31 de Maio de 2016, às 10:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste - PR. Os interessados poderão obter o edital na íntegra junto à Secretaria de Administração, ou ainda, através do site www.iracemadooeste.pr.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacao@iracemadooeste.pr.gov.br ou do telefone: 044-3551-1178, nos dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

Iracema do Oeste-PR, 25 de Abril de 2016.

DONIZETE LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

34608/2016

Irati

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82**

AVISO DE CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016

OBJETO: Locação do imóvel localizado na 19 de dezembro, nº1765 – bairro São Francisco – Irati – PR, para a Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: Aguinaldo Laroca.
CPF: 038.095.309-99.

VALOR ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 6.961,68 (Seis mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

PERÍODO DE LOCAÇÃO: 15/04/2016 A 15/04/2017

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ODILON ROGÉRIO BURGATH
PREFEITO MUNICIPAL

34535/2016

Marechal Cândido Rondon

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2016

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, global

Objeto: Contratação de serviços de Monitoramento 24 horas de sistema de alarme via linha telefônica, com assistência técnica, preventiva e de urgência, instalado em prédios públicos.



PROPOSTANTES	CNPJ Nº	TOTAL
A.S. PITHAN EIRELI - ME (LOTE: 001)	07.236.277/0001-07	67.000,00
	VALOR TOTAL	67.000,00

Castro, 25 de abril de 2016
REINALDO CARDOSO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de computadores notebooks para a Guarda Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital.

Recebimento das propostas: das 08:01 horas do dia 28 de abril de 2016 até às 08:30 horas do dia 11 de maio de 2016.

Abertura das propostas: às 08:31 horas do dia 11 de maio de 2016.

Início da sessão de disputa de preços: às 10:30 horas do dia 11 de maio de 2016.

Local de Abertura: Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda - bilcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº 35, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de abril de 2016.
IZABETE CRISTINA PAVIN
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

SEQ 201674 ID 074/2016

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ, CONTRATADO MAURICIO CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO: Contratação de sociedade de advogados, organizado na forma do art. 15 e seguintes do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, para efetuar análise, levantamento de dados e documentos, apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto à Receita Federal do Brasil e ao Instituto Nacional do Seguro Social, a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre exações, bem como, verbas indenizatórias/compensatórias, além da restituição dos valores de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente, e readaptação de alíquotas e compensação de créditos, bem como a correção de eventuais valores anteriormente compensados e fixação de parâmetros de respectivas alíquotas a título de RAT.

VIGÊNCIA Período 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. VALOR: Pela Prestação dos serviços objeto deste contrato a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), condições de pagamento descrito no presente contrato Data da assinatura: 25/04/2016, Comarca de Curitiba FIGUEIRA/PR, Valdir Garcia - Prefeito Municipal.

AVISO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016-PMF

PROCESSO ADM Nº. 002/2016,

O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo em vista o relatório exarado pela Comissão de Licitação, bem como parecer jurídico constantes nos autos resolve: HOMOLOGAR: a presente Licitação nestes termos: Processo Licitatório nº. 002/2016 Licitação nº. 001/2016 Modalidade: Tomada de Preços Data da Homologação: 25/04/2016.

Objeto: Contratação de sociedade de advogados, organizado na forma do art. 15 e seguintes do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, para efetuar análise, levantamento de dados e documentos, apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto à Receita Federal do Brasil e ao Instituto Nacional do Seguro Social, a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre exações, bem como, verbas indenizatórias/compensatórias, além da restituição dos valores de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente, e readaptação de alíquotas e compensação de créditos, bem como a correção de eventuais valores anteriormente compensados e fixação de parâmetros de respectivas alíquotas a título de RAT. Fornecedor declarado vencedor: EMPRESA: MAURICIO CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, cnpj nº. 07.546.380/0001-03, estabelecida a rua da Glória nº. 314, Conjunto 13, Centro Cívico na cidade de Curitiba Pr. Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VALDIR GARCIA
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 05/2016 de 08/01/2016, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 10/05/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações licitacao@figueira.pr.gov.br 22/04/2016,

GEANDRO CICERO DE LIMA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

PROCESSO 043/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 21.800,04 (vinte e um mil oitocentos reais e quatro centavos), de acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Presencial 034/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 05 de maio de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016

PROCESSO 044/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE 1ª LINHA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 1.134.927,70 (um milhão cento e trinta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos), de acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP 035/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 06 de maio de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 - SRP

PROCESSO 045/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE no valor máximo de R\$ 49.598,13 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos), de acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP 035/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 09 de maio de 2016 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama-PR, 25 de abril de 2016.
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

República
 Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO NO CULTIVO E PRODUÇÃO DE MUDAS PARA HORTA EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE FREQUENTAM O CAPS. INÍCIO DA SESSÃO: Às 09:00 (nove) do dia 12 de Maio de 2016, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500. Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440.

Mandaguari-PR 26 de Abril de 2016.
CARLOS HENRIQUE BREDARIOL BATISTA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2016

O Município de Manoel Ribas torna pública a realização do Chamamento Público em epígrafe - Processo Administrativo Nº 049/2016 - Credenciamento. Regência: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual nº 4.507/09. Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de consultas e exames especializados para atendimento de pacientes com necessidade de resultados urgentes e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde. Os valores a serem pagos pelos serviços constam no Termo de Referência, Anexo VI do Edital. O Credenciamento pode ser feito até às 14h do dia 17/05/16. Edital e anexos no site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência/Licitações/Administração), pelo e-mail: licitacao@manr@gmail.com, ou ainda na Rua Sete de Setembro, nº 366, Manoel Ribas, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 17h. Informações pelo fone/fax: (43) 3435-1223.

Manoel Ribas-PR, 26 de abril de 2016.
ELIZABETH STIPP CAMILO
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2016

Processo Licitatº Nº 30/2016.

Justificativa

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016, refere-se à contratação de empresa para aquisição de 1 (um) ônibus Escolar - Ore 1 com comprimento mínimo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, e com o eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio. Objeto de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2016 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2015/FNDE/MEC. Processo Administrativo nº 23034.009370/2014-24. Fornecedor: Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda. - CNPJ: 06.020.318/0001-10. Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Fundamentação Legal: Art. 25 - Inciso III da Lei 8666/93. Autorizo a Instituição do Referido Processo como Inexigibilidade de Licitação.

Edson Torres de Oliveira - Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 Ratifico a Inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio do Município.

Paulo Armando da Silva Alves - Prefeito Municipal

Mariluz, 26 de abril de 2016.
EDSON TORRES DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

Procedimento Licitatório Nº 29/2016

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de maio do ano de 2016, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, em Marquinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR, REFERENTE O CONTRATO DE REPASSE Nº 826363/2015, PROCESSO Nº 1028320-64/2015 - MCI/DADES, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 240 DIAS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) obra(s) obra(s) acima descrita(s).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, em Marquinho, Paraná, Brasil, a partir do dia 27 de abril de 2016, em horário comercial ou no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 036/2016
PROCESSO 045/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, no valor máximo de R\$ 49.598,13 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 036/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 09 de MAIO de 2016 ÀS 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 25 de Abril de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP

Nº 035/2016

PROCESSO 044/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE 1º LINHA, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 1.134.927,70 (um milhão cento trinta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 035/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 06 de Maio de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 25 de Abril de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

A Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública, para aquisição de Gêneros Alimentício, diretamente da Agricultura Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua 2 de março, 460 no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira; ou pelo – fone/fax: (0**43) 3573-1122. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 12 de maio de 2016, no mesmo endereço supracitado.

Guapirama – PR, em 25 de Abril de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Leandro Orlandini Francisco
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal
o Artigo 83, Incis

Art. 1º - O in
redação:

III - cursos or
Art. 2º Este D
GABINETE D
PAÇO MUNICIPI

Dispõe sobre
O Prefeito Mu
conferidas pela L
D E C F

Art. 1.º - Fic
400.000,00 (quat
09.06 – 15.45
4.4.90.51.00.

Art. 2.º - Par
FR 619 AFPR –S
Art. 3.º – Est
GABINETE D
Municipal Dr. Alic

Autoriza o Po
Paraná S.A.

A Câmara
sanciono a segui
Art. 1º -

S.A operações de
Parágra

municipalidade, d
endividamento p
101, de 04.05.200

Art. 2º -
vencimento e liqu
autoridades mone
normas específica

Art. 3º -
execução dos seq
I – Praças;

Art. 4º -
autorizado a cede
parte do Imposto
Participação dos
amortizar as pre

Art. 5º
encargos fina



ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 036/2016

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015, Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015, Portaria nº 034/2015, de 18 de novembro de 2015 e Portaria nº 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial SRP N°. 036/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 036/2016.

Verificou-se das presenças das Empresas, com seus respectivos representantes: **1 - BACELAR & BACELAR LTDA-ME; 2 - CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES CONFCCÇÕES LTDA-ME;** Que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seus representantes estão **CONFORME ANEXO**

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentaram os resultados a seguir:

BACELAR & BACELAR LTDA-ME	R\$ 45.447,05
CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E CONFCCÇÕES LTDA-ME	R\$46.151,87

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras, as quais se comprometeram a fornecer os serviços constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação das apresentadas, todos os membros da comissão julgaram que as proponentes atenderam aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

**BACELAR & BACELAR LTDA-ME pelo valor de R\$7.100,00
PARA O LOTE II**

**CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E CONFCÇÕES LTDA-ME
pelo valor de R\$ 37.900,00 PARA OS LOTES I-III E IV**

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:

BACELAR & BACELAR LTDA-ME

CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E CONFCÇÕES LTDA-ME

CPN Indústria e Comércio de Colchões e Confeccões Ltda.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ Nº 19.876.132/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Janderson Sérgio Pinheiro, portador da Carteira de Identidade Nº 9.215.389-4 SESP/PR e do CPF Nº 041.624.749-07, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

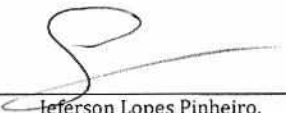
Apucarana/PR, 09 de Maio de 2016.

19.876.132/0001-00

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA. - ME

Rua Salvador Usso, 377
Jd. Aviação - CEP 86812-526
Apucarana - Paraná


Sergio Lopes Pinheiro.
RG: 1012255-4SSP/PR
CPF: 101.326.439-87
Procurador


Jeferson Lopes Pinheiro.
RG: 5.874.665-7SSP/PR
CRC 040409-08PR
Contador

CPN Indústria e Comércio de Colchões e Confeccões Ltda.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Apucarana/PR, 09 de Maio de 2016.

19.876.132/0001-00
CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA. - ME
Rua Salvador Usso, 377
Jd. Aviação - CEP 86812-526
Apucarana - Paraná


Cergio Lopes Pinheiro.
RG: 1012255-4SSP/PR
CPF: 101.326.439-87
Procurador

CPN Indústria e Comércio de Colchões e Confeccões Ltda.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ Nº 19.876.132/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Janderson Sérgio Pinheiro, portador da Carteira de Identidade Nº 9.215.389-4 SESP/PR e do CPF Nº 041.624.749-07, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "F" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

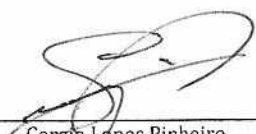
1. ☒ MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ NÃO SE ENQUADRA.

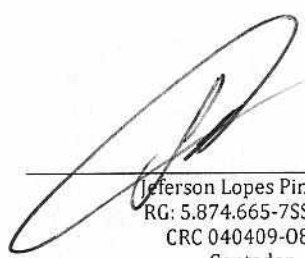
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.876.132/0001-00

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA. - ME
Rua Salvador Usso, 377
Jd. Aviação - CEP 86812-526
Apucarana - Paraná

Apucarana/PR, 09 de Maio de 2016.


Sergio Lopes Pinheiro.
RG: 1012255-4SSP/PR
CPF: 101.326.439-87
Procurador


Jefferson Lopes Pinheiro.
RG: 5.874.665-7SSP/PR
CRC 040409-08PR
Contador



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0780372-6

CNPJ

19.876.132/0001-00

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

17/02/2014

Data de Início de Atividade

27/01/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA SALVADOR USSO, 377, JARDIM AVIAÇÃO, APUCARANA, PR, 86.800-000

Objeto Social

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, UNIFORMES PROFISSIONAIS E CALÇADOS, COMÉRCIO DE ROUPAS ÍNTIMAS, TECIDOS, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, MÁQUINAS, APARELHOS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, ARTIGOS DE COURO, ARTIGOS DE TAPECARIA, ARTIGOS ESPORTIVOS, CORTINAS, PERSIANAS E ACESSÓRIOS, MOVEIS, SINALIZADORES, ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, ARTIGOS DE PAPELARIA, MOVEIS E UTENSÍLIOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COSMÉTICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONE E COMUNICAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, ARTIGOS DE ÓPTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, TINTAS PARA PINTURA, ARTIGOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E GRAVAÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, BICICLETAS E ACESSÓRIOS, AR CONDICIONADO E ARTIGOS DE REFRIGERAÇÃO, EXTINTORES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TERCEIROS NA CONFECÇÃO DE JEANS, BONES, VESTUÁRIO E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.

Capital: R\$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JANDERSON SÉRGIO PINHEIRO 041.624.749-07	9.500,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LETÍCIA MEIRIELE PEREIRA 045.772.119-71	500,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 09/10/2014

Número: 20145892743

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16/177046-0



APUCARANA - PR, 12 de abril de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Conte com original

Data: 09/05/16

Allison Tiago Pellizer
RG 9.911.644-6 SSP/PR
Relator
JOCEPAR / APUCARANA

CPN Indústria e Comércio de Colchões e Confeccões Ltda.

PROCURAÇÃO

JANDERSON SÉRGIO PINHEIRO, portador do RG Nº 9.215.389-4 SESP/PR e do CPF Nº 041.624.749.07, na qualidade de Representante legal da empresa **CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 19.876.132/0001-00, com sede á Rua: Salvador Usso n: 377 – Jardim Aviação – Apucarana/PR, CEP 86.812-526, nomeia a constituir seu bastante procurador **SR. CERGIO LOPES PINHEIRO**, portador da cédula de identidade Nº 1012255-4 SSP/PR e CPF Nº 101.326.439-87, com amplos poderes para representar a empresa acima citada e a qualifica para formular proposta verbal, oferecer lances, acordar, discordar, transigir, assinar propostas, declarações e demais documentos pertinentes ao processo e receber devolução de documentos pertencentes a esta empresa, recusar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo ainda praticar todos os atos pertinentes ao presente certame licitatórios, inclusive assinar contratos de fornecimento.

Declaro também, estar de que esta empresa responderá tanto na esfera administrativa como judicial, por todos os atos que venham a ser praticado pelo representante ora nomeado.

Apucarana/PR, 28 de Setembro de 2015.

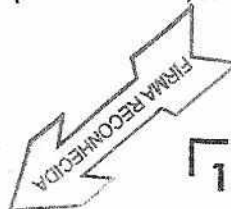
Cartório Dr. Acyr - 2º Ofício de Notas
Praça Rui Barbosa, n. 130
APUCARANA-PR(43)3422-1004

Reconheço a(s) firma(s) de
[CN] JANDERSON SÉRGIO PINHEIRO...
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
APUCARANA, 30 de Setembro de 2015.

009-KOSANIELA APARECIDA PINHEIRO
CONCHON
FUNCIONARIA JURAMENTADA

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
2TX06 - 579EJ - 7mDZ - rwnX - 4IAS
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



19.876.132/0001-00

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA. - ME
Rua Salvador Usso, 377
Jd. Aviação - CEP 86812-526
Apucarana - Paraná

Janderson Sérgio Pinheiro
RG-9.215.389-4 SESP/PR
CPF: 041.624.749-07
Sócio administrador

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

1. **JANDERSON SÉRGIO PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em Apucarana-PR, aos 10 dias do mês de abril do ano de 1983, comerciante, portador do CPF nº **041.624.749-07** e cédula de identidade civil RG nº **9.215.389-4 – SESP/PR**, residente e domiciliado à Rua Rene Camargo de Azambuja, nº 1479, Jardim São Pedro, CEP: 86809-000, município de Apucarana-PR;

2. **VANDERLEI APARECIDO NUNES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em Apucarana-PR, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 1985, comerciante, portador do CPF nº **053.429.989-05** e cédula de identidade civil RG nº **9.741.861-6 – SESP/PR**, residente e domiciliado à Rua Salvador Usso, nº 377, Jardim Aviação, CEP: 86812-526, município de Apucarana-PR, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **CPN Indústria e Comércio de Colchões e Confecções Ltda** e terá sede e domicílio à Rua Salvador Usso, nº 377, Jardim Aviação, CEP: 86812-526, município de Apucarana-PR.

2ª O capital social será R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País. Ficando assim dividido entre os sócios:

Janderson Sérgio Pinheiro	9500 quotas	R\$9.500,00
Vanderlei Aparecido Nunes	500 quotas	R\$ 500,00

3ª O objeto será indústria e comércio de artigos de colchoaria, artigos de vestuário e acessórios, artigos de cama, mesa e banho, uniformes profissionais e calçados; comércio de roupas íntimas, tecidos, brinquedos, artigos recreativos, máquinas, aparelhos, artigos de armarinho, artigos de couro, artigos de viagem, artigos de tapeçaria, artigos esportivos, cortinas, persianas e acessórios, móveis, sinalizadores, artigos de segurança pessoal, equipamentos de informática, materiais de construção, pneus e acessórios para veículos, artigos de escritório e papelaria, móveis e utensílios, instrumentos musicais, produtos de higiene e limpeza, produtos alimentícios, cosméticos e artigos de perfumaria, equipamentos de telefone e comunicação, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, artigos de óptica, materiais elétricos e hidráulicos, tintas para pintura, artigos de som, iluminação e gravação, ferragens e ferramentas, bicicletas e acessórios, ar condicionado e artigos de refrigeração, extintores, equipamentos de proteção individual e equipamentos de uso doméstico e pessoal; prestação de serviços de roçadas e prestação de serviços para terceiros na confecção de jeans, bonés, vestuário e artigos de cama, mesa e banho.

4ª A sociedade iniciará suas atividades na data do registro da Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **Janderson Sérgio Pinheiro** com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Apucarana-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

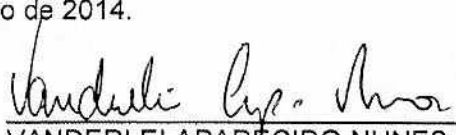
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

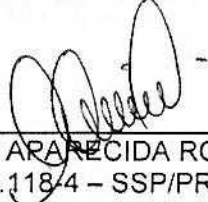
Apucarana - PR, 27 de Janeiro de 2014.


JANDERSON SÉRGIO PINHEIRO

Testemunhas:


PEDRO LUIZ BOSSA
RG: 4.108.869-9 - SSP/PR


VANDERLEI APARECIDO NUNES

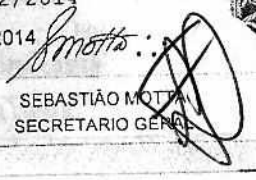

EDILAINE APARECIDA ROSSATTI
RG: 4.552.118-4 - SSP/PR

Confere com original

Data: 09/05/16

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2014
SOB NÚMERO: 41207803726
Protocolo: 14/062865-7, DE 03/02/2014

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 19.876.132/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **JANDERSON SÉRGIO PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em Apucarana-PR, aos 10 dias do mês de abril do ano de 1983, comerciante, portador do CPF nº **041.624.749-07** e cédula de identidade civil RG nº **9.215.389-4 – SESP/PR**, residente e domiciliado à Rua Jerônimo Milano de Freitas, nº 39, Jardim Milani, CEP: 86808-280, município de Apucarana-PR;

2. **VANDERLEI APARECIDO NUNES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em Apucarana-PR, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 1985, comerciante, portador do CPF nº **053.429.989-05** e cédula de identidade civil RG nº **9.741.861-6 – SESP/PR**, residente e domiciliado à Rua Salvador Usso, nº 377, Jardim Aviação, CEP: 86812-526, município de Apucarana-PR, únicos sócios da **CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME**, com sede à Rua Salvador Usso, nº 377, Jardim Aviação, CEP: 86812-526, município de Apucarana-PR, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE **41207803726** e no CNPJ sob nº **19.876.132/0001-00**, resolvem, assim, alterar o seu contrato social pelas seguintes cláusulas:

1ª Ingressa na sociedade **LETÍCIA MEIRIELE PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida em Apucarana-PR, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 1985, comerciante, portadora do CPF nº **045.772.119-71** e cédula de identidade civil RG nº **8.932.018-6 – SESP/PR**, residente e domiciliada à Rua Jerônimo Milano de Freitas, nº 39, Jardim Milani, CEP: 86808-280, município de Apucarana-PR.

2ª O sócio Vanderlei Aparecido Nunes que possui na sociedade R\$500,00 (Quinhentos reais) dividido em 500 quotas (quinhentas) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada cota, cede, vende e transfere a totalidade das suas cotas a sócia ingressante **Leticia Meiriele Pereira**, acima qualificada;

Parágrafo Primeiro: O sócio Vanderlei Aparecido Nunes dá a sócia ingressante **Leticia Meiriele Pereira** plena, geral e irrevogável quitação das cotas ora transferidas, declarando este ter recebido todos os seus direitos e haveres, não tendo nada mais a reclamar em tempo ou lugar algum.

Parágrafo Segundo: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo na proporcionalidade de suas cotas.

3ª O capital social que é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica inalterado, alterando-se somente a participação dos sócios, que fica assim distribuídas:

Janderson Sérgio Pinheiro

9500 quotas

R\$9.500,00

Leticia Meiriele Pereira

500 quotas

R\$ 500,00

JS 6

10

F18
[Handwritten signatures and stamps]

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 19.876.132/0001-00
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4ª Fica eleito o foro de Apucarana-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Apucarana - PR, 01 de Outubro de 2014.

JANDERSON SERGIO PINHEIRO

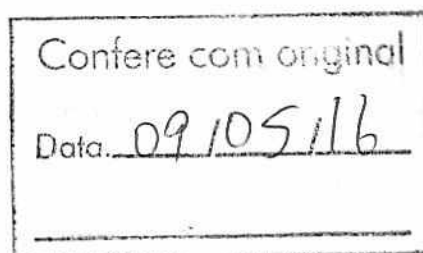
LETÍCIA MEIRIELE PEREIRA

VÂNDERLEI APARECIDO NUNES

Testemunhas:

PEDRO LUIZ BOSSA
RG: 4.108.869-9 - SSP/PR

EDILAINE APARECIDA ROSSATTI
RG: 4.552.118-4 - SSP/PR



CPN Indústria e Comércio de Colchões e Confeccões Ltda.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob Nº 036/2016, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 036/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

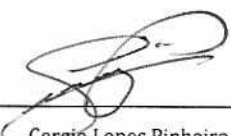
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Apucarana/PR, 09 de Maio de 2016.

19.876.132/0001-00

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA. - ME

Rua Salvador Usso, 377
Jd. Aviação - CEP 86812-526
Apucarana - Paraná


Cergio Lopes Pinheiro.
RG: 1012255-4SSP/PR
CPF: 101.326.439-87
Procurador

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

Praça Florêncio Martins de Melo, nº 196, Centro em Ibaiti-PR.

CNPJ: 04.086.793/0001-64

I.E: 90344895-45

Fone: (43) 3546-6103 - Cel.: (43)96471379

E-mail: goreti_orient@hotmai.com

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Guapirama-PR, 06 de Maio de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 036/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. **CARLOS DONIZETI BACELAR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.580.889-2 e inscrito no CPF/MF nº 463.726.529-00, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **036/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **BACELAR & BACELAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.086.793/0001-64, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

TABELIONATO NEGRA.
Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-146
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

FIRMA RECONHECIDA

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.793/0001-64

MARIA GORETI BACELAR / SÓCIA GERENTE

CPF: 533.037.339-53 / RG: 3.611.768-0

BACELAR & BACELAR LTDA
CNPJ 04.086.793/0001-64

CARLOS DONIZETI BACELAR

RG nº 3.580.889-2

CPF/MF nº 463.726.529-00



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARIA GORETI BACELAR, brasileira, solteira, empresária portadora do CPF nº 533.037.339-53 e do RG nº 3.611.768-0/PR, residente e domiciliada a Praça Florêncio Martins de Melo, 196, centro, na cidade de Ibaiti-PR, Sócia Gerente da Empresa **BACELAR & BACELAR LTDA - ME**, Sociedade Limitada, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 04.086.793/0001-64, sediada a Praça Florêncio Martins de Melo, 196, centro, na cidade de Ibaiti-PR.

OUTORGADO: CARLOS DONIZETI BACELAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, portador do CPF nº 463.726.529-00 e do RG nº 3.580.889-2/PR.

PODERES: Podendo, no desempenho do presente mandato, representar o Outorgante junto a Prefeitura Municipal da cidade de Guapirama-PR, para participar da licitação de Pregão nº 036/2016 – Forma Presencial, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Ibaiti-PR, 06 de Maio de 2016.



MARIA GORETI BACELAR



TABELIONATO NEGRA
Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-14

BACELAR & BACELAR LTDA –ME

PRAÇA FLORÊNCIO MARTINS DE MELO, Nº 196 – CENTRO – IBAITI –PR

CNPJ; 04.086.793/0001-64 I.E: 90344895-45

FONE: (43) 3546-6103 - CELULAR: (43)9647-137

E-mail: goreti_orient@hotmai.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Guapirama, 09 de maio de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 036/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



BACELAR & BACELAR LTDA

CNPJ 04.086.793/0001-64

CARLOS DONIZETE BACELAR

RG: 3.580.889-2

CPF/MF: 463.726.529-00

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONETE)



BACELAR & BACELAR LTDA -ME

PRAÇA FLORÊNCIO MARTINS DE MELO, Nº 196 – CENTRO – IBAITI –PR

CNPJ; 04.086.793/0001-64 I.E: 90344895-45

FONE: (43) 3546-6103 - CELULAR: (43)9647-137

E-mail: goret_i_orient@hotmail.com

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 036/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BACELAR & BACELAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.086.793/0001-64, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) CARELOS DONIZETE BACELAR, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.580.889-2 e do CPF nº 463.726.529-00, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama, 09 de maio de 2016. -

BACELAR & BACELAR LTDA
CNPJ 04.086.793/0001-64

CARLOS DONIZETE BACELAR

RG: 3.580.889-2

CPF/MF: 463.726.529-00

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONETE)

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA

CRC/PR: 022504/O-9

**BACELAR & BACELAR
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA 8ª - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros, anualmente em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 9ª - DELIBERAÇÃO SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao (s) sócios (s) remanescente (s) admitir (em) novo (s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo: se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda com mais os herdeiros se for de interesse destes.

CLÁUSULA 12ª - ADMINISTRAÇÃO

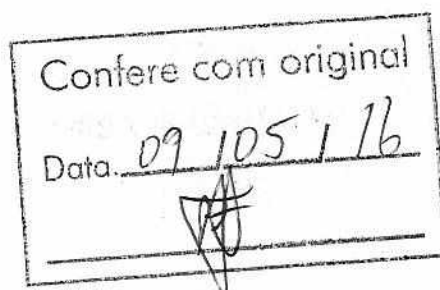
A sociedade será administrada individualmente pela sócia **MARIA GORETI BACELAR**, a qual compete a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado seu emprego em negócios estranhos ao objeto social.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I, da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º. Daquela Lei.

DECLARAM TAMBÉM OS SÓCIOS, sob as penas da Lei não estarem incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:



Several handwritten signatures and initials are present. On the left, a large, stylized signature. To its right, a circled letter 'C'. Below these, there are more signatures and initials, including one that looks like a large 'A'.

BACELAR & BACELAR LTDA
CONTRATO SOCIAL

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Campo Magro (PR), 10 de Março de 2000.



MARIA GORETI BACELAR



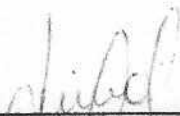
JOSE DE PAULA BACELAR

Confere com original

Data. 09/05/16



TESTEMUNHAS:



ELIZETE T.S. MENEGATTI
RG: 4.051.858-4 PR



JORDEL MANFRON
RG: 2.065.443-0 PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2000
SOB O NÚMERO:
00 0 635227

Protocolo: 00/063522-7

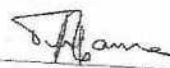


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0430884 8

Protocolo: 00/063521-9



TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

BACELAR & BACELAR LTDA. - ME

C.N.P.J. Nº 04.086.793/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MARIA GORETI BACELAR, brasileira, solteira, nascida em 05/07/1961, empresária, natural de Pinhalão-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Padre Estevão Szulk, 230, centro, Cep 84900-000, portadora do Documento de Identidade Civil RG. n.º 3.611.768-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 533.037.339-53; **JOSÉ DE PAULA BACELAR**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Tomazina-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Wanda Wolf, 1510 1 BI 33, Santa Felicidade, Cep: 82410-380, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 432.915/PR e do CPF/MF sob n.º 038.763.579-34, sócios componentes da Sociedade empresarial **BACELAR & BACELAR LTDA - ME.**, com sede e foro na Rua. Jasmim, 422, Jardim Boa Vista, Cep: 83535-000, na cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n.º. 04.086.793/0001-64, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204308848, por despacho em sessão de 31/03/2000, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

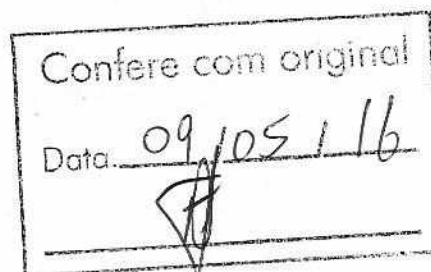
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a cláusula segunda do contrato social ficando como Objeto Social da sociedade a **Confecção e Comércio de Roupas e Comércio Atacadista de Cestas Básicas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da Sede constante na cláusula primeira do Contrato Social que é: Rua Jasmim, 422, Jardim Boa Vista - Campo Magro-PR, Cep: 83535-000, fica neste ato transferido para: Rua Euzébio Rodrigues de Melo, 46, centro, Ibaiti-PR., Cep: 84900-000.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **BACELAR & BACELAR LTDA. - ME**, com sede e domicílio na Rua Euzébio Rodrigues de Melo, 46, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaiti-PR.

2ª) O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:



Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and a signature that appears to be 'F. A.'.

BACELAR & BACELAR LTDA. - ME

C.N.P.J. Nº 04.086.793/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



sócios	%	quotas	valor R\$
MARIA GORETI BACELAR	99	9.900	9.900,00
JOSÉ DE PAULA BACELAR	1	100	100,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 10 de março de 2000 e o seu prazo de duração é indeterminado.

4ª) O objeto social é **Confecção e comércio de roupas e Comércio atacadista de Cestas Básicas.**

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

7ª) A administração da sociedade caberá à sócia **MARIA GORETI BACELAR**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Confere com original
Data. 09/05/16

BACELAR & BACELAR LTDA. - ME

C.N.P.J. Nº 04.086.793/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

12ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

13ª) Declaram os sócios para o efeito de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra igualmente em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

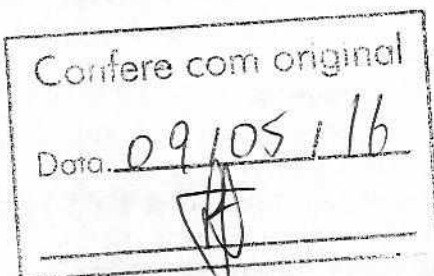
14ª) Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR. 11 de ABRIL de 2005.

Maria Goreti Bacelar
MARIA GORETI BACELAR

José de Paula Bacelar
JOSÉ DE PAULA BACELAR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2005
SOB NÚMERO: 20051373939
Protocolo: 05/137393-9
Empresa: 41 2 0430884 8
BACELAR & BACELAR LTDA

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Dorotéia Franco
15 30.506 - PR
12497 - PR
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

BACELAR & BACELAR LTDA. - ME

C.N.P.J. Nº 04.086.793/0001-64



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIA GORETI BACELAR, brasileira, solteira, nascida em 05/07/1961, empresária, natural de Pinhalão-PR., residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Padre Estevão Szulk, 230, centro, Cep: 84900-000, portadora do Documento de Identidade Civil RG. n.º 3.611.768-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 533.037.339-53; **JOSÉ DE PAULA BACELAR**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bns, empresário, natural de Tomazina-PR., residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Wanda Wolf, 1510 1 BI 33, Santa Felicidade, Cep: 82410-380, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 432.915/PR e do CPF/MF sob n.º 038.763.579-34, sócios componentes da Sociedade empresarial **BACELAR & BACELAR LTDA - ME.**, com sede e foro na Rua Euzébio Rodrigues de Melo, 46, centro, Cep: 84900-000, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.086.793/0001-64, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204308848 por despacho em sessão de 31/03/2000, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que tem sua sede na Rua Euzébio Rodrigues de Melo, 46, centro, Ibaiti-PR., fica neste ato transferido para Praça Florêncio Martins de Melo, n.º 196, centro, Cep: 84900-000, Mun. De Ibaiti-PR.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **BACELAR & BACELAR LTDA. - ME**, com sede e domicílio na Praça Florêncio Martins de Melo, n.º 196, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaiti-PR.

2ª) O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

sócios	%	quotas	valor R\$
MARIA GORETI BACELAR	99	9.900	9.900,00
JOSÉ DE PAULA BACELAR	1	100	100,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

Confere com original

Data 09/10/51/6

BACELAR & BACELAR LTDA. - ME

C.N.P.J. Nº 04.086.793/0001-64

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2000 e o seu prazo de duração é indeterminado.

4ª) O objeto social é **Confecção e comércio de roupas e Comércio atacadista de Cestas Básicas.**

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

7ª) A administração da sociedade caberá à sócia **MARIA GORETI BACELAR**, com poderes e atribuições de administrar *individualmente* a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

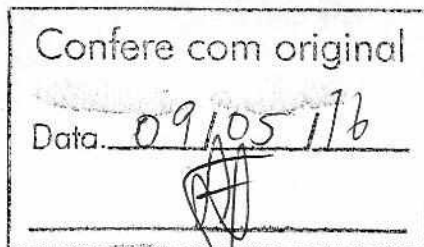
10ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

Confere com original

Data. 09/05/16



Handwritten signatures and initials, including a circled 'u'.

BACELAR & BACELAR LTDA. - ME

C.N.P.J. Nº 04.086.793/0001-64



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

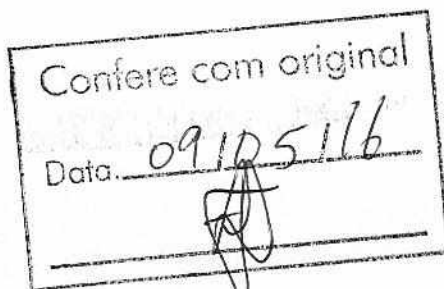
12ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

13ª) Declaram os sócios para o efeito de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra igualmente em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

14ª) Fica eleito o foro da comarca de Curiúva, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR. 27 de julho de 2006.



Maria Goreti Bacelar
MARIA GORETI BACELAR

Jose de Paula Bacelar
JOSÉ DE PAULA BACELAR



Bacelar
3
[Signature]

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Dados do Processo

Endereço: Rua 2 de março, 460

Processo nº: 45/2016

Tipo: Licitatória

Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2869 - CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFEÇÕES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 19.876.132/0001-00

Endereço: RUA SALVADOR USSO

Cidade: APUCARANA - PR

CEP: 86812-526

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CAMISETA POLO MANGA CURTA Marca: CONF. APUCARANA	12 Meses	12 Meses	UND	12,00	R\$ 36,6400	R\$ 439,6800
1	2	BLUSA TIPO JAQUETA Marca: CONF. APUCARANA	12 Meses	12 Meses	UND	6,00	R\$ 138,2600	R\$ 829,5600
1	3	CALÇA Marca: CONF. APUCARANA	12 Meses	12 Meses	UND	6,00	R\$ 108,1800	R\$ 649,0800
1	4	CAMISETA MANGA CURTA Marca: CONF. APUCARANA	12 Meses	12 Meses	UND	130,00	R\$ 31,6400	R\$ 4.113,2000
1	5	CAMISETA POLO MANGA CURTA Marca: CONF. APUCARANA	12 Meses	12 Meses	UND	130,00	R\$ 45,3800	R\$ 5.899,4000
1	6	CAMISA MANGA CURTA COM BOLSO Marca: CONF. APUCARANA	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 53,9400	R\$ 1.078,8000
1	7	BLUSA, MALHA ADIDAS (65% POLIESTER E 35% ALGODÃO), SERIGRAFADA, COM O EMBLEMA DA ESCOLA NA FRENTE E NAS COSTAS ESCRITO "PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA" Marca: CONF. APUCARANA	12 Meses	12 Meses	UND	130,00	R\$ 94,8600	R\$ 12.331,8000
1	8	CALÇA OU SAIA Marca: CONF. APUCARANA	12 Meses	12 Meses	UND	130,00	R\$ 83,0200	R\$ 10.792,6000
2	1	COLETE PARA O SETOR DE ENDEMIAS Marca: CONF. APUCARANA	12 Meses	12 Meses	UND	12,00	R\$ 125,8500	R\$ 1.510,2000
2	2	COLETE PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE Marca: CONF. APUCARANA	12 Meses	12 Meses	UND	25,00	R\$ 89,4300	R\$ 2.235,7500
2	3	JALECO MANGA CURTA Marca: CONF. APUCARANA	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 52,4200	R\$ 1.572,6000
2	4	JALECO MANGA LONGA Marca: CONF. APUCARANA	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 59,8300	R\$ 1.794,9000



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
3	1	COTURNO Marca MARIANO	12 Meses	12 Meses	UND	6,00	R\$ 98,1000	R\$ 588,6000
4	1	PASTA DE AGENTES EM LONA PERSONALIZADA EM 1 COR Marca CONF. APUCARANA	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R\$ 154,3800	R\$ 2.315,7000
Valor Total da Proposta								R\$ 46.151,87

Resumo Final por Lote

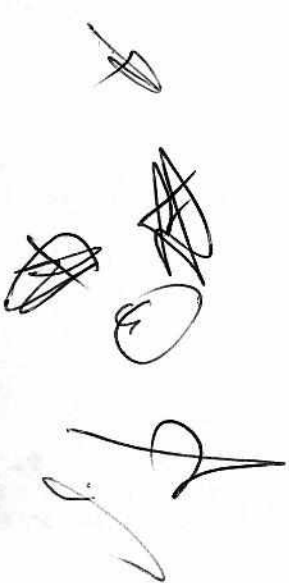
Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE I - CAMISETAS E ETC	R\$ 36.134,12
2	LOTE II - COLETES E JALECOS	R\$ 7.113,45
3	LOTE III - COTURNOS	R\$ 588,60
4	LOTE IV - PASTAS	R\$ 2.315,70

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal



Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome: CERGIO LOPES PINHEIRO Cargo: Procurador Tipo do Documento: CPF Documento: 101.326.439-87 Data da Impressão: 06/05/2016 Ass./Carimbo: 	19.876.132/0001-09 CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA. - ME Rua Salvador Usso, 377 Jd. Aviação - CEP 86812-526 Apucarana - Paraná



CPN Indústria e Comércio de Colchões e Confecções Ltda.

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Banco/conta corrente: Caixa Econômica Federal 3627 003 416-4

Nome signatário do futuro contrato: Cergio Lopes Pinheiro

Endereço para envio do contrato: Rua São Pedro, 149 Jardim São José, Apucarana/PR.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial Nº 036/2016.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de **30 (trinta)**, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: **até 30 (trinta) dias.**

Prazo de validade da proposta de preços: Conforme Edital.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial Nº 036/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

 Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Apucarana/PR, 09 de Maio de 2016.


Cergio Lopes Pinheiro.
RG: 1012255-4SSP/PR
CPF: 101.326.439-87
Procurador

19.876.132/0001-00
CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA. - ME
Rua Salvador Usso, 377
Jd. Aviação - CEP 86812-526
Apucarana - Paraná

CPN

**Indústria e Comércio de
Colchões e Confeções Ltda.**

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

DATA/HORÁRIO dia 09/05/2016 as 14h05 min

Porte da Empresa: MICROEMPRESA

BACELAR & BACELAR LTDA –ME

PRAÇA FLORÊNCIO MARTINS DE MELO, Nº 196 – CENTRO – IBAITI –PR

CNPJ; 04.086.793/0001-64 I.E: 90344895-45

FONE: (43) 3546-6103 - CELULAR: (43)9647-1379

E-mail: goreti_orient@hotmai.com

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

Guapirama, 09 de maio de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº036/2016.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

Prazo de validade da proposta de preços é de 60_ (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 036/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,



BACELAR & BACELAR LTDA

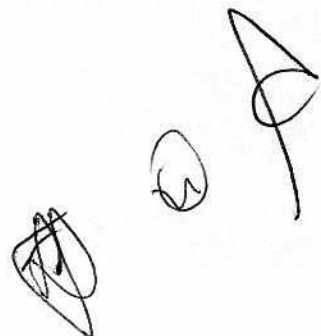
CNPJ 04.086.793/0001-64

CARLOS DONIZETE BACELAR

RG: 3.580.889-2

CPF/MF: 463.726.529-00

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONETE)



BACELAR & BACELAR
PÇA FLORENCIO MARTINS DE MELO, 196-CENTRO CEP; 84.900-000
CNPJ : 04.086.798/0001-64 – ICMS: 90344895-45

IBAITI-PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 045/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

LOTE I – CAMISETAS, CAMISAS, BLUSAS E CALÇAS				
Item	Produto	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Camiseta Polo manga Curta. Tecido 67% poliéster 33% viscose; com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura.	12	38,40	460,80
2	Blusa Tipo Jaqueta. Em Brin com zíper e bolsos laterais com punho na manga, e na Frente com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura.	6	146,00	876,00
3	Calça. Em brim (sarja composição 100% algodão, armação 3x1); na cor cinza; cós inteiro, modelo "cargo", com 06 bolsos (02 na parte traseira, 02 frontais e 02 laterais). "cor a definir".	6	113,00	678,00
4	Camiseta manga curta. Tecido 67% poliéster 33% viscose, bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura" cor a definir	130	33,00	4.290,00
5	Camiseta Polo manga Curta. Tecido 67% poliéster 33% viscose, com filetes decorativos nas finalizações de punhos emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado e "Agente Comunitário de Saúde" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura"	130	47,00	6.110,00
6	Camisa manga curta com bolso. Tecido 65% poliéster 35% algodão com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura cor a definir.	20	57,00	1.140,00
7	Blusa Tipo Jaqueta. Malha adida com zíper	130	99,50	12.935,00

	e bolsos laterais. Tecido 65% poliéster 35% algodão; e na Frente com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. cor a definir.			
8	Calça ou Saia. de Malha adidas Tecido 65% poliéster 35% algodão na cor a definir.	130	87,50	11.375,00
VALOR TOTAL				37.864,80

Guapirama, 09 de maio de 2016



BACELAR & BACELAR LTDA

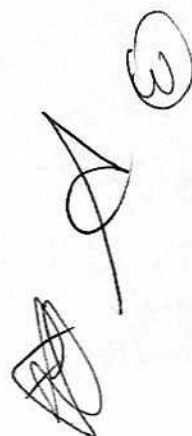
CNPJ 04.086.793/0001-64

CARLOS DONIZETE BACELAR

RG 3.580.889-3

CPF: 463.726.529-00

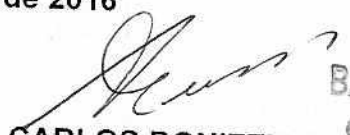
(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

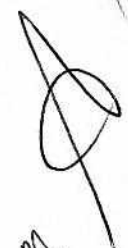


BACELAR & BACELAR
PÇA FLORENCIO MARTINS DE MELO, 196-CENTRO CEP; 84.900-000
CNPJ: 04.086.798/0001-64 – ICMS: 90344895-45
IBAITI-PR

LOTE II – COLETES E JALECOS				
Item	Produto	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Colete para o Setor de Endemias – adulto - em tecido brim leve (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); na parte inferior elástico e 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado esquerdo do peito bolso chapado. Serigrafias: - bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura	12	133,00	1.596,00
2	Colete para Agentes Comunitários de Saúde adultos em tecido brim leve (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); na parte inferior elástico e 02 bolsos cargo com lapela e velcro. "Serigrafias: - com emblema do Departamento Municipal de Saúde na frente bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na escrito Serigrafado e "Agente Comunitário de Saúde" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura" cor a definir	25	96,17	2.404,25
3	Jaleco manga curta 100% poliester (oxford e microfibra) com botões, bolsos laterais, com emblema do Departamento Municipal de Saúde Bordado no bolso da frente bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. cor branco	30	55,50	1.665,00
4	Jaleco Manga Longa 100% poliester (oxford e microfibra) com botões, bolsos laterais, com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. cor branco.	30	63,90	1.917,00
VALOR TOTAL				7.582,25

Guapirama, 09 de maio de 2016


BACELAR & BACELAR LTDA
CNPJ: 04.086.793/0001-64
CARLOS DONIZETE BACELAR
RG 3.580.889-3
CPF: 463.726.529-00
(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)




Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Dados do Processo

Endereço: Rua 2 de março, 460

Processo nº: 45/2016

Tipo: Licitatória

Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR

Modalidade: Pregão

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2810 - BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ/CPF: 04.086.793/0001-64

Endereço: Praça Florencio Martins de Melo

Cidade: IBAITI - PR

CEP: 84900-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CAMISETA POLO MANGA CURTA	12 Meses	12 Meses	UND	12,00	R\$ 38,4000	R\$ 460,8000
1	2	BLUSA TIPO JAQUETA	12 Meses	12 Meses	UND	6,00	R\$ 146,0000	R\$ 876,0000
1	3	CALÇA	12 Meses	12 Meses	UND	6,00	R\$ 113,0000	R\$ 678,0000
1	4	CAMISETA MANGA CURTA	12 Meses	12 Meses	UND	130,00	R\$ 33,0000	R\$ 4.290,0000
1	5	CAMISETA POLO MANGA CURTA	12 Meses	12 Meses	UND	130,00	R\$ 47,0000	R\$ 6.110,0000
1	6	CAMISA MANGA CURTA COM BOLSO	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 57,0000	R\$ 1.140,0000
1	7	BLUSA MALHA ADIDAS (65% POLIESTER E 35% ALGODÃO) SERGRAFADA, COM O EMBLEMA DA ESCOLA NA FRENTE E NAS COSTAS ESCRITO "PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA"	12 Meses	12 Meses	UND	130,00	R\$ 99,5000	R\$ 12.935,0000
1	8	CALÇA OU SAIÁ	12 Meses	12 Meses	UND	130,00	R\$ 87,5000	R\$ 11.375,0000
2	1	COLIETE PARA O SETOR DE ENDEMIAS	12 Meses	12 Meses	UND	12,00	R\$ 133,0000	R\$ 1.596,0000
2	2	COLIETE PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	12 Meses	12 Meses	UND	25,00	R\$ 96,1700	R\$ 2.404,2500
2	3	JALECO MANGA CURTA	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 55,5000	R\$ 1.665,0000
2	4	JALECO MANGA LONGA	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 63,9000	R\$ 1.917,0000

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
3	1	COTURNO			UND			
4	1	PASTA DE AGENTES, EM LONA PERSONALIZADA EM 1 COR			UND			
Valor Total da Proposta								R\$ 45.447,05

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE I - CAMISETAS E ETC	R\$ 37.864,80
2	LOTE II - COLETES E JALECOS	R\$ 7.582,25
3	LOTE III - COTURNOS	R\$ 0,00
4	LOTE IV - PASTAS	R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses

Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	CARLOS DONIZETE BACELAR	
Cargo:	REPRESENTANTE LEGAL	
Tipo do Documento:	CPF	
Documento:	463.726.529-00	
Data da Impressão:	09/05/2016	
Ass./Carimbo:	 BACELAR & BACELAR LTDA CNPJ 04.086.793/0001-64	

ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS-

"GORETI CONFECÇÕES"

BACELAR & BACELAR LTDA ME

PÇA. FLORÊNCIO MARTINS DE MELO, Nº 196-

CENTRO - CEP: 84.900-000

IBAITI - PARANÁ-

FONE: (43) 3546-6103 / 9647-1379

CNPJ: 04.086.793/0001-64

CAD/ICMS: 90344895-45

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 -

JULGAMENTO ÀS 14:00 HORAS

DATA JULGAMENTO 09/05/2016

CPN Indústria e Comércio de Colchões e Confeccões Ltda.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob Nº 19.876.132/0001-00 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Apucarana/PR, 09 de Maio de 2016.

19.876.132/0001-00

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA. - ME

Rua Salvador Usso, 377
Jd. Aviação - CEP 86812-526
Apucarana - Paraná



Cergio Lopes Pinheiro.
RG: 1012255-4SSP/PR
CPF: 101.326.439-87
Procurador

CPN Indústria e Comércio de Colchões e Confeccões Ltda.

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 036/2016, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Apucarana/PR, 09 de Maio de 2016.

19.876.132/0001-00

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA. - ME

Rua Salvador Usso, 377
Jd. Aviação - CEP 86812-526
Apucarana - Paraná


Cergio Lopes Pinheiro.
RG: 1012255-4SSP/PR
CPF: 101.326.439-87
Procurador

CPN Indústria e Comércio de Colchões e Confeccões Ltda.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - PROCESSO Nº 104/2015.

Prezados Senhores:

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF Nº 19.876.132/0001-00, com sede à Rua Salvador Usso, Nº 377 Jardim Aviação, Apucarana/PR, representada por seu o Sr. Janderson Sérgio Pinheiro, portador da Carteira de Identidade Nº 9.215.389-4 SESP/PR e do CPF Nº 041.624.749-07, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Apucarana/PR, 09 de Maio de 2016.

19.876.132/0001-00

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA. - ME

Rua Salvador Usso, 377
Jd. Aviação - CEP 86812-526
Apucarana - Paraná


Cergio Lopes Pinheiro.
RG: 1012255-4SSP/PR
CPF: 101.326.439-87
Procurador

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19876132/0001-00
Razão Social: CPN IND E COM DE COLCHOES E CONF LTDA ME
Endereço: RUA SALVADOR USSO 377 / JARDIM AVIAÇÃO / APUCARANA / PR / 86812-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2016 a 15/05/2016

Certificação Número: 2016041603191439201966

Informação obtida em 25/04/2016, às 09:52:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.876.132/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2014
NOME EMPRESARIAL CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E CONFECCOES LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONFECCOES APUCARANA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.04-7-00 - Fabricação de colchões 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO R SALVADOR USSO	NÚMERO 377	COMPLEMENTO
CEP 86.812-526	BARRIO/DISTRITO JARDIM AVIAÇÃO	MUNICÍPIO APUCARANA
UF PR	TELEFONE (43) 3422-0674 / (43) 9153-4352	
ENDEREÇO ELETRÔNICO janinho1983@hotmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/01/2016 às 16:45:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.876.132/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2014
NOME EMPRESARIAL CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E CONFECCOES LTDA - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO R SALVADOR USSO	NÚMERO 377	COMPLEMENTO
CEP 85.812-526	BARRIO/DISTRITO JARDIM AVIAÇÃO	MUNICÍPIO APUCARANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO janinho1983@hotmail.com	UF PR	TELEFONE (43) 3422-0674 / (43) 9153-4352
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/01/2016 às 16:45:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#) [Preparar Página para Impressão](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014539118-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.876.132/0001-00

Nome: CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E CONFECÇOES LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ : 757712530001/68

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número : 8752 / 2016.

PAULO ANDRADE CURY HARFUCH,
Superintendente de Tributação da
Prefeitura Municipal de Apucarana -
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
Contribuinte abaixo:

Nome.....: CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E CONFEC

CPF / CNPJ: 19.876.132/0001-00

Endereço.....: RUA SALVADOR USSO

- N°: 377

Bairro.....: JD AVIACAO

Município.....: APUCARANA

Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 18 de Abril de 2016.

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 171187278171187

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E CONFECÇOES LTDA - ME
CNPJ: 19.876.132/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:33:28 do dia 25/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2016.

Código de controle da certidão: **E385.B2FB.890E.8EBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

W

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E CONFECÇOES LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.876.132/0001-00
Certidão nº: 14245795/2016
Expedição: 01/02/2016, às 07:51:04
Validade: 29/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E CONFECÇOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.876.132/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura do Município de Apucarana

Secretaria de Fazenda
Departamento de Receitas

ALVARÁ DE LICENÇA
Licença para Funcionamento
Exercício 2016

>> Inscrição Municipal: 19452

<<

Razão Social:

CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E CONFECÇÕES LTDA - ME

Nome Fantasia:

CONFECÇÕES PARANA

CPF/CNPJ: 19.876.132/0001-00

Data do Cadastro: 24/04/2014

Descrição da Atividade Principal:

Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Demais Atividades:

Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

Fabricação de colchões

Preparação de canteiro e limpeza de terreno

Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

Comércio varejista de móveis

Comércio varejista de artigos de colchoaria

Comércio varejista de tecidos

Endereço: RUA SALVADOR USSO

Nº: 377

Bairro: JD AVIACAO

CEP: 86812526 APUCARANA-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

SOMENTE PONTO DE REFERENCIA

Válido Até: 30/06/2016



IMPORTANTE

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, no setor de Cadastro Mobiliário.

Emitida em: 27/04/2016

Confere com original

Data: 09/05/16



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90662832-56	19.876.132/0001-00	05/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E CONFECCOES LTDA - ME
 Título do Estabelecimento CONFECCOES APUCARANA
 Endereço do Estabelecimento RUA SALVADOR USSO, 377 - JARDIM AVIACAO - CEP 86812-526
 FONE: (43) 3033-2556
 Município de Instalação APUCARANA - PR, DESDE 05/2014
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 05/2014
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
 3104-7/00 - FABRICACAO DE COLCHOES
 1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
 1351-1/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO
 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
 4774-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA
 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	041.624.749-07	JANDERSON SERGIO PINHEIRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	045.772.119-71	LETICIA MEIRIELE PEREIRA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 18/05/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 25 folhas numeradas eletronicamente de 1 a 25 e servirá de livro **DIÁRIO** nº 1 do contribuinte abaixo identificado. O presente termo vai assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista.

Nome.....:CPM INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME

Endereço.....:RUA SALVADOR USSO 377

Complemento.....:CASA

Município.....:APUCARANA

Estado:PR

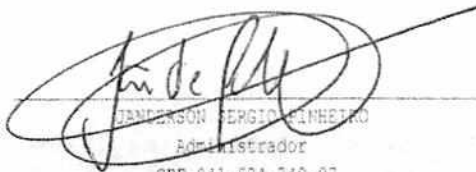
Inscrição Estadual.....:9066283256

C.N.P.J.....:19.876.132/0001-00

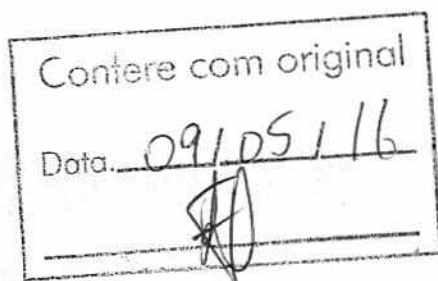
Reg.Junta Comercial sob nº:41207803726

Por Despacho de.....:17/02/2014

APUCARANA, 01 de Janeiro de 2014


JANDERILSON SERGIO PINHEIRO
Administrador
CPF-041.624.749-07
RUA JERONIMO MILANO DE FREITAS 39
APUCARANA - PR
(43)3422-0674


JEFFERSON LOPES PINHEIRO
CO/CRC-PR-040.409/0-8- - CPF-908.732.389-15
RUA JAMIL SONTI, 17
APUCARANA - PR
(43)3422-0674





CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME
C.N.P.J.: 19.876.132/0001-00
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2014
Matriz e Filiais

Folha : 0018
VALORES EXPRESSOS EM REAIS
Exercícios: = 2014 2013

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	144.053,60	0,00
DISPONIBILIDADES	54.709,67	0,00
NUMERARIOS	28.977,43	0,00
CAIXA	28.977,43	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	25.732,24	0,00
BANCO SICREDI	25.732,24	0,00
CREDITOS	47.514,03	0,00
CONTAS A RECEBER	47.514,03	0,00
CLIENTES	47.514,03	0,00
ESTOQUES	1.829,90	0,00
ESTOQUE DE MATERIAIS	1.829,90	0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA	1.829,90	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	100,00	0,00
INVESTIMENTOS	100,00	0,00
PARTICIPACOES SOCIETARIAS	100,00	0,00
BANCO SICREDI-CTA CAPITAL	100,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	104.153,60	0,00

Confere com original
Data 09/05/16







CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME
C.N.P.J.: 19.876.132/0001-00
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2014
Matrize e Filiais

Folha 0019

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

Exercícios: 2014 2013

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	24.790,94	0,00
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	24.790,94	0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	997,52	0,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	997,52	0,00
OBRIGACOES SOCIAIS	259,07	0,00
INSS A RECOLHER	130,93	0,00
FGTS A RECOLHER	113,66	0,00
CONTRIB.E TAXAS SINDICAIS A RECOLHER	14,48	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.520,57	0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.520,57	0,00
FORNECEDORES	21.666,43	0,00
FORNECEDORES	21.666,43	0,00
CONTAS A PAGAR	347,35	0,00
SERVICOS CONTABEIS A PAGAR	347,35	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	79.362,66	0,00
CAPITAL REALIZADO	10.000,00	0,00
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	69.362,66	0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	69.362,66	0,00
LUCROS ACUMULADOS	69.362,66	0,00
TOTAL DO PASSIVO	104.153,60	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2014.

JERONIMO SERGIO PINHEIRO

Administrador

CPF-041.624.749-07

RUA JERONIMO MILANO DE FREITAS, 39

APUCARANA - PR

(43)3422-0674

JEFFERSON LOPES PINHEIRO

CO/CRC-PR-040.409/0-6 - CPF-908.732.389-15

RUA JAMTI SONTI, 17

APUCARANA PR

(43)3422-0674

Confere com original

Data: 09/05/16

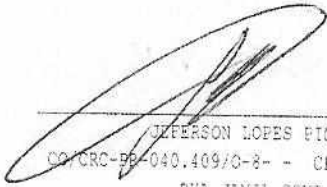
CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME
C.N.P.J.: 19.876.132/0001-00
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 01/01/2014 a 31/12/2014
Matriz e Filiais

Folha : 0020
VALORES EXPRESSOS EM REAIS

RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....	114.481,49
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS.....	114.481,49
DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA.....	(3.148,24)
IMPOSTO SIMPLES/NACIONAL.....	(3.148,24)
(=) RECEITA LÍQUIDA.....	111.333,25
(-) CUSTOS.....	(32.052,57)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS.....	1.829,90
ESTOQUE FINAL.....	1.829,90
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS.....	(33.882,47)
CUSTO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS.....	(33.882,47)
(=) LUCRO BRUTO.....	79.280,68
(-) DESPESAS OPERACIONAIS.....	(9.767,43)
DESPESAS C/ PESSOAL.....	(6.895,00)
ENCARGOS SOCIAIS.....	(551,59)
DESPESAS TRIBUTARIAS.....	(51,44)
DESPESAS GERAIS.....	(2.269,40)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS.....	(150,59)
DESPESAS FINANCEIRAS.....	(150,59)
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO.....	69.362,66
(=) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	69.362,66

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.


ANDERSON SERGIO PINHEIRO
Administrador
CPF-041.624.749-07
RUA JERONIMO MILANO DE FREITAS39
APUCARANA - PR
(43) 3422-0674


JEFFERSON LOPES PINHEIRO
CO/CRC-PR-040.409/0-8- - CPF-908.732.389-15
RUA JAMIL SONI, 17
APUCARANA PR
(43) 3422-0674

Confere com original

Data. 09/05/16





CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES E CONFEÇÕES LTDA - ME

C.N.P.J.: 19.876.132/0001-00

FOLHA : 0021

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

PERÍODO: 01/01/2014 a 31/12/2014

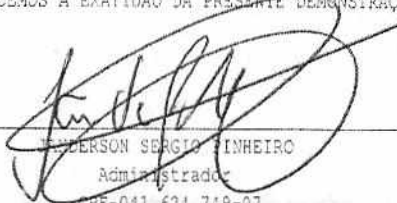
VALORES EXPRESSOS EM REAIS

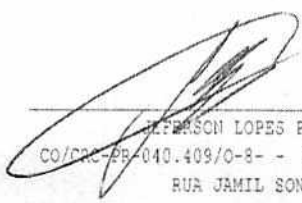
Exercícios: 2014

2013

(+) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	69.362,66	0,00
(=) SALDO FINAL DE LUCROS/FINAL ACUMULADOS.....	69.362,66	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO 2014.


ANDERSON SERGIO PINHEIRO
Administrador
CPF-041.624.749-07
RUA JERONIMO MILANO DE FREITAS, 39
APUCARANA - PR
(43)3422-0674


JEFFERSON LOPES PINHEIRO
CO/CRC-PR-040.409/0-8 - CPF-908.732.389-15
RUA JAMIL SONI, 17
APUCARANA PR
(43)3422-0674

Confere com original

Data: 09/05/16





FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO.....	69.362,66
LUCRO (PREJUÍZO) AJUSTADO.....	69.362,66
AUMENTO/DIMINUIÇÃO NAS CONTAS A RECEBER DE CLIENTES E OUTROS...	(47.514,03)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO NOS ESTOQUES.....	(1.829,90)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM FORNECEDORES.....	21.666,43
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM CONTAS A PAGAR E PROVISÕES.....	3.124,51
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES.....	44.809,67
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.....	44.809,67

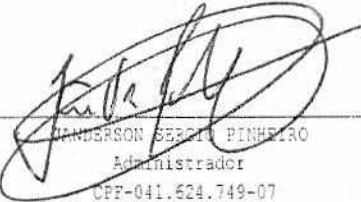
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

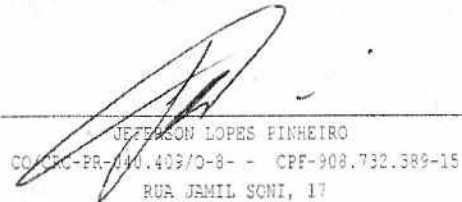
CONTA CAPITAL SICREDI.....	(100,00)
CAIXA LÍQUIDO ATIVIDADES DE INVESTIMENTO.....	(100,00)

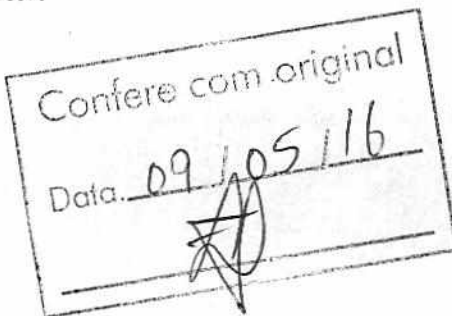
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.....	10.000,00
CAIXA LÍQUIDO ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO.....	10.000,00
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.....	54.709,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	54.709,67

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO 2014.


ANDERSON SÉRGIO PINHEIRO
Administrador
CPF-041.624.749-07
RUA JERONIMO MILANO DE FREITAS, 39
APUCARANA - PR
(43)3422-0674


JEFFERSON LOPES PINHEIRO
CONTRUC-PR-040.409/0-8- - CPF-908.732.389-15
RUA JAMIL SONI, 17
APUCARANA PR
(43)3422-0674







NOTAS EXPLICATIVAS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECCÕES LTDA - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 19.876.132/0001-00, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, com ramo de atividade indústria e comércio de colchões, confecções e diversos, com sede no município de Apucarana/PR, à Rua Salvador Usso, nº 377 - Jardim Aviação.

2 - POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2014 e 31 de Dezembro de 2013 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

3 - ATIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

4 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

5 - PASSIVO CIRCULANTE

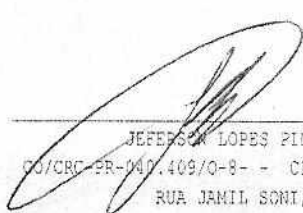
A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

Confere com original
Data: 09/05/16




RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE NOTA EXPLICATIVA EM 31 DE DEZEMBRO 2014


ANDERSON SÉRGIO PINHEIRO
Administrador
CPF-041.624.749-07
RUA JERONIMO MILANO DE FREITAS, 39
APUCARANA - PR
(43)3422-0674


JEFFERSON LOPES PINHEIRO
CG/CRC-PR-040.409/0-8 - CPF-908.732.389-25
RUA JAMIL SONI, 17
APUCARANA PR
(43)3422-0674



A



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 25 folhas numeradas eletronicamente de 1 a 25 e serviu de livro **DIÁRIO** nº 1 do contribuinte abaixo identificado. O presente termo vai assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista.

Nome.....:CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES E CONFECCÕES LTDA - ME

Endereço.....:RUA SALVADOR USSO 377

Complemento.....:CASA

Município.....:APUCARANA

Estado:PR

Inscrição Estadual.....:9066283256

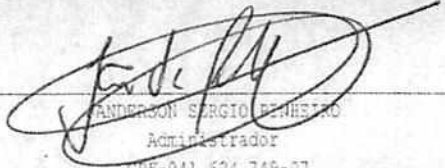
C.N.P.J.....:19.876.132/0001-00

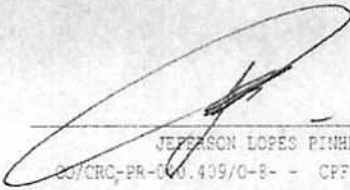
Reg.Junta Comercial sob nº:41207803726

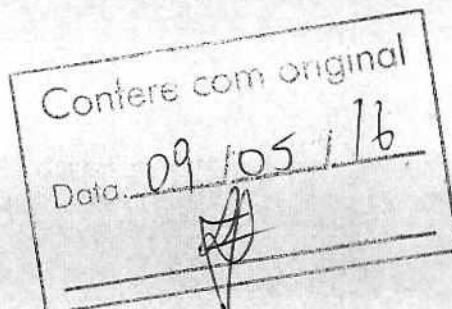
Por Despacho de.....:17/02/2014

Período da Escrituração....:01/01/2014 a 31/12/2014

APUCARANA, 31 de Dezembro de 2014


ANDERSON SARGIO BENHEIRO
Administrador
CPF-041.624.749-07
RUA JERONIMO MILANO DE FREITAS 39
APUCARANA - PR
(43)3422-0674


JEFFERSON LOPES PINHEIRO
CC/CRC-PR-000.409/0-8 - CPF-908.732.389-15
RUA JAMIL SONI, 17
APUCARANA - PR
(43)3422-0674









JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA
PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A D
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir pedido de FALENCIA, CONCORDATA e RECUPERACAO JUDICIAL em que figura como requerente ou requerido C.P.N. INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA, pessoa juridica estabelecida nesta cidade. CNPJ 19.876.132/0001-00-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 28 DE MARÇO DE 2016

Miriam S.M. Franchini Martins
-MIRIAM S.M. FRANCHINI MARTINS-
-Funcionaria Juramentada-



CPN Indústria e Comércio de Colchões e Confeccões Ltda.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial Nº 036/2016.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

O signatário da presente, em nome da proponente CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA., para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias

Apucarana/PR, 09 de Maio de 2016.

19.876.132/0001-00

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA. - ME
Rua Salvador Usso, 377
Jd. Aviação - CEP 86812-526
Apucarana - Paraná


Cergio Lopes Pinheiro.
RG: 1012255-4SSP/PR
CPF: 101.326.439-87
Procurador

CPN Indústria e Comércio de Colchões e Confeccões Ltda.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob Nº 036/2016, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 036/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Apucarana/PR, 09 de Maio de 2016.

19.876.132/0001-00

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA. - ME

Rua Salvador Usso, 377
Jd. Aviação - CEP 86812-526
Apucarana - Paraná



Cergio Lopes Pinheiro.
RG: 1012255-4SSP/PR
CPF: 101.326.439-87
Procurador



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS QUE A EMPRESA **CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECCÕES LTDA**, PORTADORA DO CNPJ Nº 19.876.132/0001-00, COM SEDE À RUA SALVADOR USSO, 377, JARDIM AVIAÇÃO, CEP 86.812-526, NESTE MUNICÍPIO, ENTREGOU SATISFATORIAMENTE OS PRODUTOS ADQUIRIDOS (EPIS E UNIFORMES) POR ESTA AUTARQUIA, MEDIANTE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

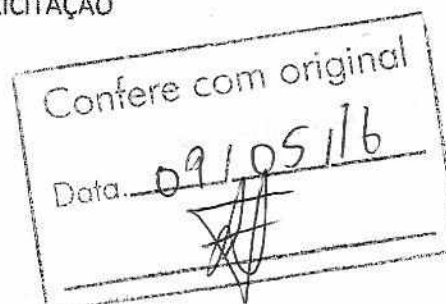
ATESTAMOS AINDA, QUE A EMPRESA CUMPRE FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES; NADA CONSTANDO QUE DESABONE SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ A PRESENTE DATA.

APUCARANA, 04 DE NOVEMBRO DE 2015.


Alexandre Possebom
Assistente Administrativo
CPF 050.527.049-84
Matr. 1018680-SCLG

ALEXANDRE POSSEBOM

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JEFERSON LOPES PINHEIRO
REGISTRO..... : PR-040409/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 908.732.389-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 09.05.2016 as 09:47:53.

Válido até: 31.05.2016.

Código de Controle: 186377.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

09/05/2016 09:48

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

1. **JANDERSON SÉRGIO PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em Apucarana-PR, aos 10 dias do mês de abril do ano de 1983, comerciante, portador do CPF nº **041.624.749-07** e cédula de identidade civil RG nº **9.215.389-4** – **SESP/PR**, residente e domiciliado à Rua Rene Camargo de Azambuja, nº 1479, Jardim São Pedro, CEP: 86809-000, município de Apucarana-PR;

2. **VANDERLEI APARECIDO NUNES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em Apucarana-PR, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 1985, comerciante, portador do CPF nº **053.429.989-05** e cédula de identidade civil RG nº **9.741.861-6** – **SESP/PR**, residente e domiciliado à Rua Salvador Usso, nº 377, Jardim Aviação, CEP: 86812-526, município de Apucarana-PR, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **CPN Indústria e Comércio de Colchões e Confeções Ltda** e terá sede e domicílio à Rua Salvador Usso, nº 377, Jardim Aviação, CEP: 86812-526, município de Apucarana-PR.

2ª O capital social será R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País. Ficando assim dividido entre os sócios:

Janderson Sérgio Pinheiro	9500 quotas	R\$9.500,00
Vanderlei Aparecido Nunes	500 quotas	R\$ 500,00

3ª O objeto será indústria e comércio de artigos de colchoaria, artigos de vestuário e acessórios, artigos de cama, mesa e banho, uniformes profissionais e calçados; comércio de roupas intimas, tecidos, brinquedos, artigos recreativos, máquinas, aparelhos, artigos de armarinho, artigos de couro, artigos de viagem, artigos de tapeçaria, artigos esportivos, cortinas, persianas e acessórios, móveis, sinalizadores, artigos de segurança pessoal, equipamentos de informática, materiais de construção, pneus e acessórios para veículos, artigos de escritório e papelaria, móveis e utensílios, instrumentos musicais, produtos de higiene e limpeza, produtos alimentícios, cosméticos e artigos de perfumaria, equipamentos de telefone e comunicação, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, artigos de óptica, materiais elétricos e hidráulicos, tintas para pintura, artigos de som, iluminação e gravação, ferragens e ferramentas, bicicletas e acessórios, ar condicionado e artigos de refrigeração, extintores, equipamentos de proteção individual e equipamentos de uso doméstico e pessoal; prestação de serviços de roçadas e prestação de serviços para terceiros na confecção de jeans, bonés, vestuário e artigos de cama, mesa e banho.

4ª A sociedade iniciará suas atividades na data do registro da Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **Janderson Sérgio Pinheiro** com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Apucarana-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

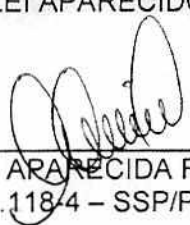
Apucarana - PR, 27 de Janeiro de 2014.


JANDERSON SÉRGIO PINHEIRO

Testemunhas:


PEDRO LUIZ BOSSA
RG: 4.108.869-9 - SSP/PR


VANDERLEI APARECIDO NUNES


EDILAINE APARECIDA ROSSATTI
RG: 4.552.118-4 - SSP/PR

Confere com original

Data: 09/05/16



CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 19.876.132/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **JANDERSON SÉRGIO PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em Apucarana-PR, aos 10 dias do mês de abril do ano de 1983, comerciante, portador do CPF nº **041.624.749-07** e cédula de identidade civil RG nº **9.215.389-4** – **SESP/PR**, residente e domiciliado à Rua Jeronimo Milano de Freitas, nº 39, Jardim Milani, CEP: 86808-280, município de Apucarana-PR;

2. **VANDERLEI APARECIDO NUNES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em Apucarana-PR, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 1985, comerciante, portador do CPF nº **053.429.989-05** e cédula de identidade civil RG nº **9.741.861-6** – **SESP/PR**, residente e domiciliado à Rua Salvador Usso, nº 377, Jardim Aviação, CEP: 86812-526, município de Apucarana-PR, únicos sócios da **CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME**, com sede à Rua Salvador Usso, nº 377, Jardim Aviação, CEP: 86812-526, município de Apucarana-PR, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE **41207803726** e no CNPJ sob nº **19.876.132/0001-00**, resolvem, assim, alterar o seu contrato social pelas seguintes cláusulas:

1ª Ingressa na sociedade **LETÍCIA MEIRIELE PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida em Apucarana-PR, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 1985, comerciante, portadora do CPF nº **045.772.119-71** e cédula de identidade civil RG nº **8.932.018-6** – **SESP/PR**, residente e domiciliada à Rua Jeronimo Milano de Freitas, nº 39, Jardim Milani, CEP: 86808-280, município de Apucarana-PR.

2ª O sócio Vanderlei Aparecido Nunes que possui na sociedade R\$500,00 (Quinhentos reais) dividido em 500 quotas (quinhentas) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada cota, cede, vende e transfere a totalidade das suas cotas a sócia ingressante **Letícia Meiriele Pereira**, acima qualificada;

Parágrafo Primeiro: O sócio Vanderlei Aparecido Nunes dá a sócia ingressante **Letícia Meiriele Pereira** plena, geral e irrevogável quitação das cotas ora transferidas, declarando este ter recebido todos os seus direitos e haveres, não tendo nada mais a reclamar em tempo ou lugar algum.

Parágrafo Segundo: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo na proporcionalidade de suas cotas.

3ª O capital social que é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica inalterado, alterando-se somente a participação dos sócios, que fica assim distribuídas:

Janderson Sérgio Pinheiro 9500 quotas R\$9.500,00

Letícia Meiriele Pereira 500 quotas R\$ 500,00

JS 6

10

Fis. 10
Letícia Meiriele Pereira

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 19.876.132/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4ª Fica eleito o foro de Apucarana-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Apucarana - PR, 01 de Outubro de 2014.

JANDERSON SERGIO PINHEIRO

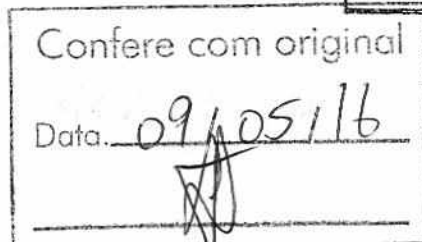
LETÍCIA MEIRIELE PEREIRA

VÂNDERLEI APARECIDO NUNES

Testemunhas:

PEDRO LUIZ BOSSA
RG: 4.108.869-9 - SSP/PR

EDILAINE APARECIDA ROSSATTI
RG: 4.552.118-4 - SSP/PR



CPIN

**Indústria e Comércio de
Colchões e Confecções Ltda.**

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

DATA/HORÁRIO dia 09/05/2016 as 14h05 min

Porte da Empresa: MICROEMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, 23 – CEP: 84.900-000 – Ibaíti – Paraná

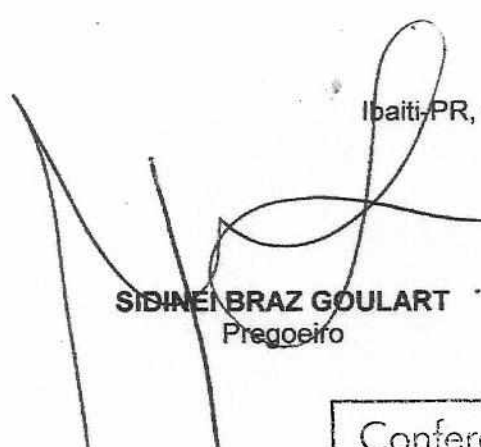
Fone: (43) 3546-7450

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, inscrito no CNPJ sob nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representado por seu Pregoeiro, atesta para os devidos fins que a empresa **BACELAR & BACELAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **04.086.793/0001-64**, com sede na cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, forneceu uniformes em geral para esta Municipalidade.

Atestamos que tais uniformes foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibaíti-PR, 02 de Fevereiro de 2016.

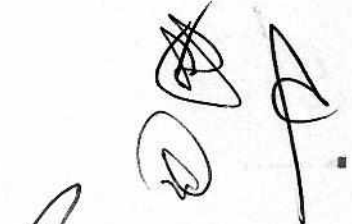

SIDINEI BRAZ GOULART
Pregoeiro

Confere com original

Data.

09/02/16





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADOS
DANYELE PEREIRA MELO
RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

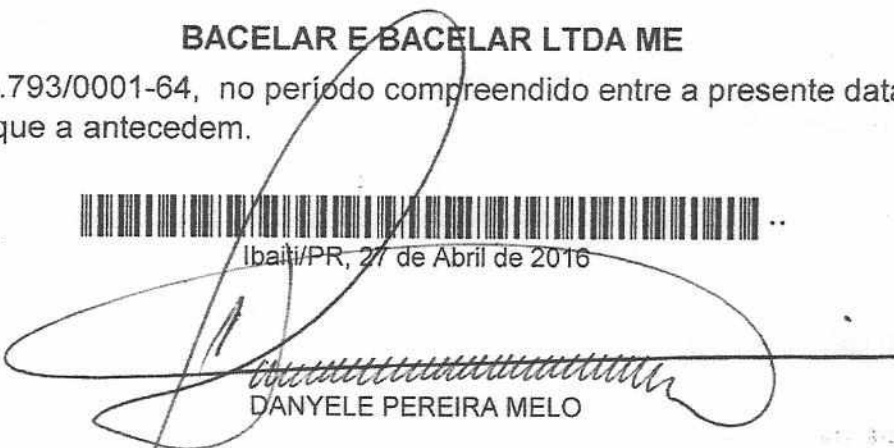
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BACELAR E BACELAR LTDA ME

CNPJ 04.086.793/0001-64, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 27 de Abril de 2016


DANYELE PEREIRA MELO



Confere com original

Data. 09/10/2016



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

BACELAR & BACELAR LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0430884-8

CNPJ

04.086.793/0001-64

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

31/03/2000

Data de Início de Atividade

10/03/2000

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
PRACA FLORENCIO MARTINS DE MELO, 196, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000

Objeto Social

CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS E COMERCIO ATACADISTA DE CESTAS BASICAS

Capital: R\$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

MARIA GORETI BACELAR

533.037.339-53

9.900,00 SOCIO

Sócio Gerente

XXXXXXXXXX

JOSE DE PAULA BACELAR

038.763.579-34

100,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 04/08/2006

Número: 20062879472

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Status:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 05 de abril de 2016

16/195623-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com original

Data.

09/05/16

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

WALDIRENE VIGILATO ROCHA
RG 5.553.481-0 SSP/PR
C/DE DI FUE TRIUTACAO
RUA N 928 - J. S. 1012013

BACELAR & BACELAR LTDA -ME

PRAÇA FLORÊNCIO MARTINS DE MELO, Nº 196 – CENTRO – IBAITI –PR

CNPJ; 04.086.793/0001-64 I.E: 90344895-45

FONE: (43) 3546-6103 - CELULAR: (43)9647-137

E-mail: goreti_oriente@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Guapirama, 09 de maio de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 036/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente BACELAR & BACELAR LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.086.793/0001-64, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

 BACELAR & BACELAR LTDA

CNPJ 04.086.793/0001-64

CARLOS DONIZETE BACELAR

RG: 3.580.889-2

CPF/MF: 463.726.529-00

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONETE)





BACELAR & BACELAR LTDA –ME

PRAÇA FLORÊNCIO MARTINS DE MELO, Nº 196 – CENTRO – IBAITI –PR

CNPJ; 04.086.793/0001-64 I.E: 90344895-45

FONE: (43) 3546-6103 - CELULAR: (43)9647-137

E-mail: goreti_oriente@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Guapirama, 09 de maio de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 036/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **036/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



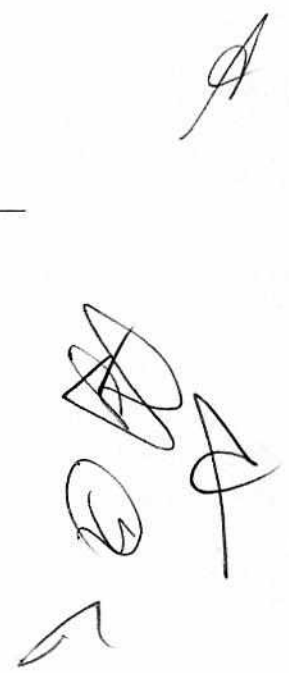
BACELAR & BACELAR LTDA
CNPJ 04.086.793/0001-64

CARLOS DONIZETE BACELAR

RG: 3.580.889-2

CPF/MF: 463.726.529-00

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONETE)



BACELAR & BACELAR LTDA –ME

PRAÇA FLORÊNCIO MARTINS DE MELO, Nº 196 – CENTRO – IBAITI –PR

CNPJ; 04.086.793/0001-64 I.E: 90344895-45

FONE: (43) 3546-6103 - CELULAR: (43)9647-137

E-mail: goreti_oriente@hotmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2016 – PROCESSO Nº 045/2016.

Prezados Senhores:

BACELAR & BACELAR LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº04.086.793/0001-64, com sede à Praça Florêncio Martins de Melo, nº 196, Centro, em Ibaíti-Pr representada pelo seu bastante procurador Sr. CARLOS DONIZETE BACELAR, portador da Carteira de Identidade nº RG: 3.580.889-2, inscrito no CPF/MF nº 463.726.529-00, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Guapirama, 09 de maio de 2016



BACELAR & BACELAR LTDA

CNPJ 04.086.793/0001-64

CARLOS DONIZETE BACELAR

RG: 3.580.889-2

CPF/MF: 463.726.529-00

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONETE)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
REGISTRO..... : PR-022504/O-9
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 161.833.479-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 09.05.2016 as 11:39:27.

Válido até: 07.08.2016.

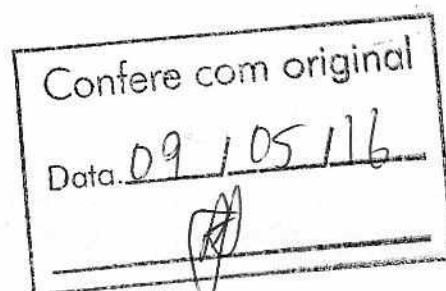
Código de Controle: 186411.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data. Ibaíti-PR, 06 de Agosto de 2012

ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data. Ibaíti-PR, 06 de Agosto de 2012

ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 432.915-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 432.915-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/07/2012

NOME: JOSE DE PAULA BACELAR

FILIAÇÃO: MANOEL DE PAULA BACELAR
OFELIA DO ESPIRITO SANTO BACELAR

NATURALIDADE: TOMAZINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/11/1940
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOMAZINA/PR, PINHALÃO
C.CAS.AV.DIV-811, LIVRO-4B, FOLHA-2

CPP: 038.763.579-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOSE DE PAULA BACELAR

721479698

721479698

721479698

SELO FUNARPEN

ABELIONATO DE NOTAS

FCJ73018

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M^{te} LUZIA
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3354
E-MAIL: TABELIONATONEDRAC@FUNARPEN.COM.BR
COMARCA DE IDAÍTI - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.

Idaíti-PR, 05 de Setembro de 2014

TAISE FERNANDA DA VEIGA

ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL FCJ73018

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Confere com original

Data: 09/10/2014

TABELIONATO Negrão

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M^{te} LUZIA
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3354
E-MAIL: TABELIONATONEDRAC@FUNARPEN.COM.BR
COMARCA DE IDAÍTI - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.

Idaíti-PR, 05 de Setembro de 2014

TAISE FERNANDA DA VEIGA

ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL FCJ73017

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

SELO FUNARPEN

ABELIONATO DE NOTAS

FCJ73017

BACELAR & BACELAR LTDA
CONTRATO SOCIAL

MARIA GORETI BACELAR, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado a Rua Jasmim nº 422, Jardim Boa Vista I, Campo Magro - PR CEP: 83.535-000 portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.611.768-0 PR e CPF nº 533.037.339-53 e **JOSÉ DE PAULA BACELAR**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Wanda Wolf nº 1510 1 Bl 33, Santa Felicidade, Curitiba - PR, CEP: 82.410-380; portador da carteira de identidade civil RG nº 432.915 PR e CPF nº 038.763.579-34. Resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação comercial "**BACELAR & BACELAR LTDA**". Tendo sua sede e foro a Rua Jasmim nº 422, Jardim Boa Vista, Campo Magro - PR, CEP: 83.535-000. Início das atividades 10 de março de 2.000. Prazo de duração: indeterminado.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Comércio e Confeção de Massas, Refeições, Marmitex e embalagens descartáveis.

CLÁUSULA 3ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no presente ato, assim distribuídos entre os sócios:

Sócio	N º Quotas	%	R\$ Capital
MARIA GORETI BACELAR	9.900	99%	9.900,00
JOSÉ DE PAULA BACELAR	100	1%	100,00
TOTAL	10.000	100%	10.000,00

CLÁUSULA 4ª - BALANÇO GERAL

Anualmente em 31 de dezembro de cada ano será realizado o término do exercício social.

CLÁUSULA 5ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 6ª - GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercido (s) indicado (s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª - RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

Confere com original

Data. 03/05/16

BACELAR & BACELAR
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 8ª - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros, anualmente em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 9ª - DELIBERAÇÃO SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao (s) sócios (s) remanescente (s) admitir (em) novo (s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo: se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda com mais os herdeiros se for de interesse destes.

CLÁUSULA 12ª - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada individualmente pela sócia **MARIA GORETI BACELAR**, a qual compete a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado seu emprego em negócios estranhos ao objeto social.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I, da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º. Daquela Lei.

DECLARAM TAMBÉM OS SÓCIOS, sob as penas da Lei não estarem incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Confere com original
Data. 09/10/17



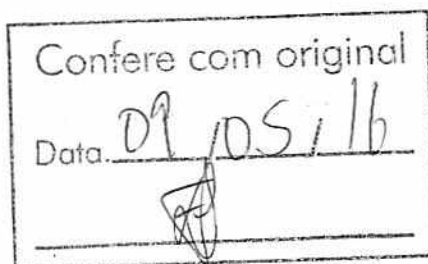




BACELAR & BACELAR LTDA
CONTRATO SOCIAL

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Campo Magro (PR), 10 de Março de 2000.



[Signature]

MARIA GORETI BACELAR

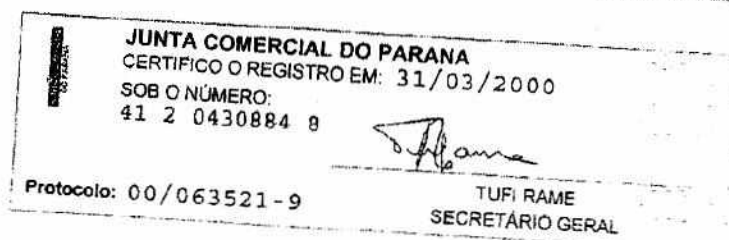
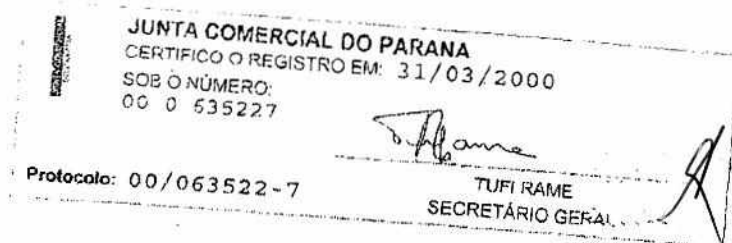
[Signature]

JOSÉ DE PAULA BACELAR

TESTEMUNHAS:

[Signature]
 ELIZETE T.S. MENEGATTI
 RG: 4.051.858-4 PR

[Signature]
 JORDEL MANFRON
 RG: 2.065.443-0 PR



BACELAR & BACELAR LTDA. - ME

C.N.P.J. Nº 04.086.793/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MARIA GORETI BACELAR, brasileira, solteira, nascida em 05/07/1961, empresária, natural de Pinhalão-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Padre Estevão Szulk, 230, centro, Cep 84900-000, portadora do Documento de Identidade Civil RG. n.º 3.611.768-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 533.037.339-53; **JOSÉ DE PAULA BACELAR**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Tomazina-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Wanda Wolf, 1510 1 BI 33, Santa Felicidade, Cep: 82410-380, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 432.915/PR e do CPF/MF sob n.º 038.763.579-34, sócios componentes da Sociedade empresarial **BACELAR & BACELAR LTDA - ME.**, com sede e foro na Rua. Jasmim, 422, Jardim Boa Vista, Cep: 83535-000, na cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n.º. 04.086.793/0001-64, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204308848, por despacho em sessão de 31/03/2000, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

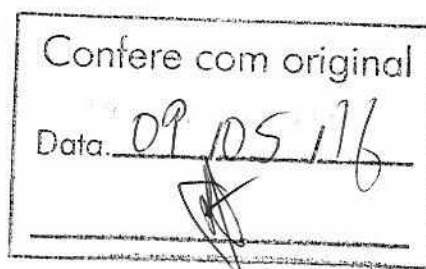
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a cláusula segunda do contrato social ficando como Objeto Social da sociedade a **Confecção e Comércio de Roupas e Comércio Atacadista de Cestas Básicas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da Sede constante na cláusula primeira do Contrato Social que é: Rua Jasmim, 422, Jardim Boa Vista - Campo Magro-PR, Cep: 83535-000, fica neste ato ~~transferido para:~~ Rua Euzébio Rodrigues de Melo, 46, centro, Ibaiti-PR., Cep: 84900-000.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **BACELAR & BACELAR LTDA. - ME**, com sede e domicílio na Rua Euzébio Rodrigues de Melo, 46, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaiti-PR.

2ª) O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:



[Handwritten signatures and initials]

BACELAR & BACELAR LTDA. - ME

C.N.P.J. Nº 04.086.793/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



sócios	%	quotas	valor R\$
MARIA GORETI BACELAR	99	9.900	9.900,00
JOSÉ DE PAULA BACELAR	1	100	100,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 10 de março de 2000 e o seu prazo de duração é indeterminado.

4ª) O objeto social é **Confecção e comércio de roupas e Comércio atacadista de Cestas Básicas.**

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

7ª) A administração da sociedade caberá à sócia **MARIA GORETI BACELAR**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

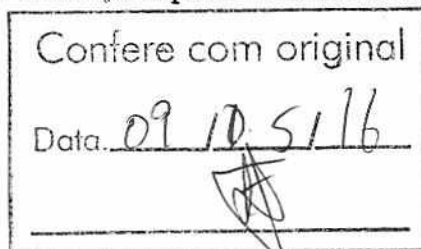
9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Confere com original

Data. 09/10/16



Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and a circled 'C'.

BACELAR & BACELAR LTDA. - ME

C.N.P.J. Nº 04.086.793/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

12ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

13ª) Declaram os sócios para o efeito de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra igualmente em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

14ª) Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR. 11 de ABRIL de 2005.

Maria Goreti Bacelar
MARIA GORETI BACELAR

José de Paula Bacelar
JOSÉ DE PAULA BACELAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA ESCALADA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2005
SOB NÚMERO: 20051373939
Protocolo: 05/137393-9

PROFESSOR: L. 0430884-8
BACELAR & BACELAR LTDA

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Confere com original

Data: 09/05/16

[Assinatura]

BACELAR & BACELAR LTDA. - ME

C.N.P.J. Nº 04.086.793/0001-64



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIA GORETI BACELAR, brasileira, solteira, nascida em 05/07/1961, empresária, natural de Pinhalão-PR., residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Padre Estevão Szulk, 230, centro, Cep: 84900-000, portadora do Documento de Identidade Civil RG. n.º 3.611.768-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 533.037.339-53; **JOSÉ DE PAULA BACELAR**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bcns, empresário, natural de Tomazina-PR., residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Wanda Wolf, 1510 1 BI 33, Santa Felicidade, Cep: 82410-380, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 432.915/PR e do CPF/MF sob n.º 038.763.579-34, sócios componentes da Sociedade empresarial **BACELAR & BACELAR LTDA - ME.**, com sede e foro na Rua Euzébio Rodrigues de Melo, 46, centro, Cep: 84900-000, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.086.793/0001-64, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204308848 por despacho em sessão de 31/03/2000, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Confere com original
Data 09/05/16
[Assinatura]

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que tem sua sede na Rua Euzébio Rodrigues de Melo, 46, centro, Ibaiti-PR., fica neste ato transferido para Praça Florêncio Martins de Melo, n.º 196, centro, Cep: 84900-000, Mun. De Ibaiti-PR.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **BACELAR & BACELAR LTDA. - ME**, com sede e domicílio na Praça Florêncio Martins de Melo, n.º 196, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaiti-PR.

2ª) O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

sócios	%	quotas	valor R\$
MARIA GORETI BACELAR	99	9.900	9.900,00
JOSÉ DE PAULA BACELAR	1	100	100,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

[Assinatura]

[Assinatura]

BACELAR & BACELAR LTDA. - ME

C.N.P.J. Nº 04.086.793/0001-64

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2000 e o seu prazo de duração é indeterminado.

4ª) O objeto social é **Confecção e comércio de roupas e Comércio atacadista de Cestas Básicas.**

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

7ª) A administração da sociedade caberá à sócia **MARIA GORETI BACELAR**, com poderes e atribuições de administrar *individualmente* a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

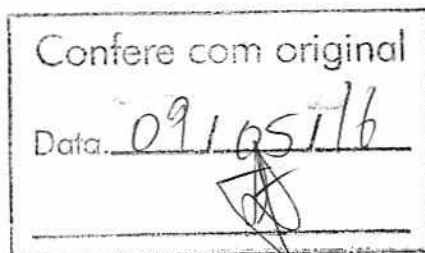
8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.



Handwritten signatures and initials, including a circled 'u' and the number '2'.

BACELAR & BACELAR LTDA. - ME

C.N.P.J. N° 04.086.793/0001-64



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

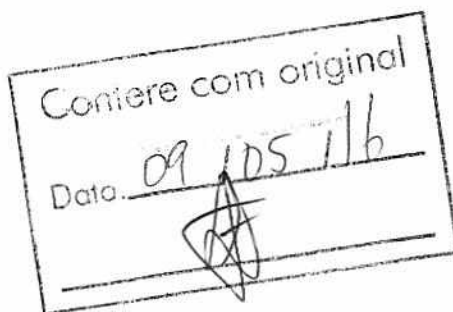
12ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

13ª) Declaram os sócios para o efeito de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra igualmente em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

14ª) Fica eleito o foro da comarca de Curiúva, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR. 27 de julho de 2006.



[Signature]

MARIA GORETI BACELAR

[Signature]

JOSÉ DE PAULA BACELAR

[Signature]
Joubert Alves Brito

RG 3.359.806-8 / PR

RELATOR SUBSTITUTO

PCF JCP nº 26/06 de 07/06/06

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/08/2006
SOB NÚMERO: 20062879472

Protocolo: 06/287947-2

Processo: 141.2.0430904-2
BACELAR & BACELAR LTDA ME

0847623

[Signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

[Signatures]

BACELAR & BACELAR LTDA –ME

PRAÇA FLORÊNCIO MARTINS DE MELO, Nº 196 – CENTRO – IBAITI –PR

CNPJ; 04.086.793/0001-64 I.E: 90344895-45

FONE: (43) 3546-6103 - CELULAR: (43)9647-137

E-mail: goreti_oriente@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 036/2016.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE.

O signatário da presente, em nome da proponente BACELAR & BACELAR LTDA ME para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante, bem como oferecer assistência técnica e prazo de garantia dos veículos.

Validade da Proposta: 60 dias meses.

Guapirama, 09 de maio de 2016. -



BACELAR & BACELAR LTDA

CNPJ 04.086.793/0001-64

CARLOS DONIZETE BACELAR

RG: 3.580.889-2

CPF/MF: 463.726.529-00

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONETE)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.086.793/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2000
NOME EMPRESARIAL BACELAR & BACELAR LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO PC FLORENCIO MARTINS DE MELO	NÚMERO 196	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (43) 3546-1083		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/05/2016** às **09:46:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BACELAR & BACELAR LTDA - ME
CNPJ: 04.086.793/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:45:33 do dia 09/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2016.

Código de controle da certidão: **E9FA.9E80.595E.989D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 04086793/0001-64**Razão Social:** BACELAR E BACELAR LTDA ME**Endereço:** RUA EUZEBIO RODRIGUES DE MELO 46 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2016 a 27/05/2016**Certificação Número:** 2016042804044255572780

Informação obtida em 09/05/2016, às 09:46:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014643817-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.086.793/0001-64**

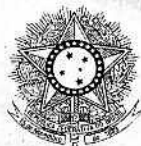
Nome: **BACELAR & BACELAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BACELAR & BACELAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.086.793/0001-64

Certidão nº: 46612570/2016

Expedição: 09/05/2016, às 09:47:40

Validade: 04/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BACELAR & BACELAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.086.793/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

Eu, **JOEL PAULINO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, Tec. Contábil, residente e domiciliado sito a Rua Guilherme Meyer, 416, bairro centro, nesta cidade de Ibaiti-PR, portador do CPF nº 748.881.109-72 e do CRC/PR nº 038251/O-3, Declaro para os devidos fins e direitos que a empresa **BACELAR & BACELAR LTDA - ME**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 04.086.793/0001-64, localizada na Praça Florêncio Martins de Melo, nº 196, Centro em Ibaiti-PR, está com o Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, em fase de encerramento e lançamento, não podendo ser apresentado no Pregão Presencial de nº 030/2016, sendo esse o motivo estamos apresentando o Balanço Patrimonial do Exercício de 2014 devidamente registrado.

Para maior clareza firmo o presente que vai por mim assinada.

Ibaiti/PR, 06 de Maio de 2016.

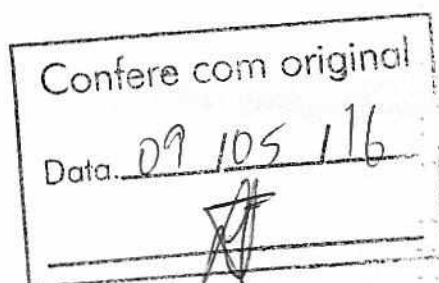

Joel Paulino de Azevedo
CRC/PR 038251/O-3

Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0021 folhas numeradas de 0001 a 0021 e servirá de Diário número 7 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de BACELAR & BACELAR LTDA - ME sito a PRAÇA FLORENCIO MARTINS DE MELO, 196, CENTRO, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41204308848 em 31/03/2000.

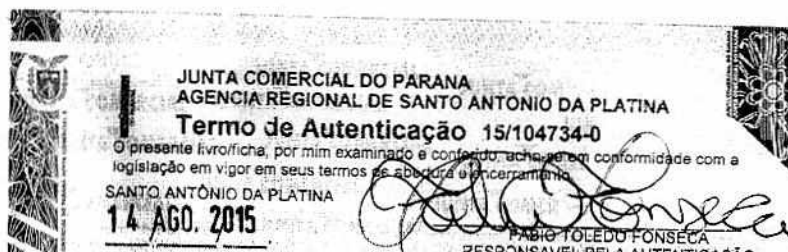
CNPJ: 04.086.793/0001-64
I.E.: 90344895-45

IBAITI, 01 de Janeiro de 2014



Maria Goreti Bacelar
MARIA GORETI BACELAR
CPF: 533.037.11-53
SÓCIA ADMINISTRADORA

Joel Paulino de Azevedo
JOEL PAULINO DE AZEVEDO
CRC: PR-038251/O-3 CPF: 748.881.109-72
TÉCNICO CONTÁBIL



BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.793/0001-64

Livro Diário

Fl. 2

CONTAS		Documento	Ordem	Historico	Valor
Data	Devedora				
01/01/2014	1.1.1.01.001	9.1.1.01.002	0100011	Balanco de Abertura em 01/01/2014	41.325,15
01/01/2014	9.1.1.01.002	2.1.1.04.001	0100012	Balanco de Abertura em 01/01/2014	111,87
01/01/2014	9.1.1.01.002	2.1.1.05.004	0100013	Balanco de Abertura em 01/01/2014	522,83
01/01/2014	9.1.1.01.002	2.2.3.01.003	0100014	Balanco de Abertura em 01/01/2014	1.017,00
01/01/2014	9.1.1.01.002	2.2.3.01.004	0100015	Balanco de Abertura em 01/01/2014	130,00
01/01/2014	9.1.1.01.002	2.5.1.01.001	0100016	Balanco de Abertura em 01/01/2014	10.000,00
01/01/2014	9.1.1.01.002	2.5.5.01.001	0100017	Valor que se transfere	29.543,45
10/01/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001	0100008	PAGAMENTO DE INSS	111,87
10/01/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001	0100009	PAGAMENTO DE HONORARIOS	130,00
10/01/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001	0100010	PAGAMENTO DE SIMPLES	522,83
10/01/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001	0100018	RETIRADA DE PRO LABORE	1.017,00
31/01/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001	0100019	INSS A PAGAR	119,46
31/01/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004	0100020	HONORARIOS A PAGAR	150,00
31/01/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004	0100021	DARF SIMPLES A PAGAR	194,34
31/01/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003	0100022	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
31/01/2014	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001	0100023	COMPRAS DE MERCADORIAS	21.774,55
31/01/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001	0100024	VENDAS DE MERCADORIAS	7.066,90
10/02/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001	0200001	PAGAMENTO DE INSS	119,46
10/02/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001	0200002	PAGAMENTO DE HONORARIOS	150,00
10/02/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001	0200003	PAGAMENTO DE SIMPLES	194,34
10/02/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001	0200004	RETIRADA DE PRO LABORE	1.086,00
28/02/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001	0200005	INSS A PAGAR	119,46
28/02/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004	0200006	HONORARIOS A PAGAR	150,00
28/02/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004	0200007	DARF SIMPLES A PAGAR	17,79
28/02/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003	0200008	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
28/02/2014	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001	0200009	COMPRAS DE MERCADORIAS	8.181,33
28/02/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001	0200010	VENDAS DE MERCADORIAS	647,00
10/03/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001	0300001	PAGAMENTO DE INSS	119,46
10/03/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001	0300002	PAGAMENTO DE HONORARIOS	150,00
10/03/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001	0300003	PAGAMENTO DE SIMPLES	17,79
10/03/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001	0300004	RETIRADA DE PRO LABORE	1.086,00
31/03/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001	0300005	INSS A PAGAR	119,46
31/03/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004	0300006	HONORARIOS A PAGAR	150,00
31/03/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004	0300007	DARF SIMPLES A PAGAR	345,18
31/03/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003	0300008	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
31/03/2014	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001	0300009	COMPRAS DE MERCADORIAS	5.621,84
31/03/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001	0300010	VENDAS DE MERCADORIAS	14.341,90
10/04/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001	0400001	PAGAMENTO DE INSS	119,46
10/04/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001	0400002	PAGAMENTO DE HONORARIOS	150,00
10/04/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001	0400003	PAGAMENTO DE SIMPLES	345,18
10/04/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001	0400004	RETIRADA DE PRO LABORE	1.086,00
30/04/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001	0400005	INSS A PAGAR	119,46
30/04/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004	0400006	HONORARIOS A PAGAR	150,00
30/04/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004	0400007	DARF SIMPLES A PAGAR	763,15
30/04/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003	0400008	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
30/04/2014	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001	0400009	COMPRAS DE MERCADORIAS	6.500,24
30/04/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001	0400010	VENDAS DE MERCADORIAS	27.750,82
10/05/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001	0500001	PAGAMENTO DE INSS	119,46
10/05/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001	0500002	PAGAMENTO DE HONORARIOS	150,00
10/05/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001	0500003	PAGAMENTO DE SIMPLES	763,15
10/05/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001	0500004	RETIRADA DE PRO LABORE	1.086,00
31/05/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001	0500005	INSS A PAGAR	119,46
31/05/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004	0500006	HONORARIOS A PAGAR	150,00
31/05/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004	0500007	DARF SIMPLES A PAGAR	56,10
31/05/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003	0500008	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
31/05/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001	0500009	VENDAS DE MERCADORIAS	2.040,00
10/06/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001	0600001	PAGAMENTO DE INSS	119,46
10/06/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001	0600002	PAGAMENTO DE HONORARIOS	150,00
10/06/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001	0600003	PAGAMENTO DE SIMPLES	56,10
10/06/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001	0600004	RETIRADA DE PRO LABORE	1.086,00
30/06/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001	0600005	INSS A PAGAR	119,46
30/06/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004	0600006	HONORARIOS A PAGAR	150,00
30/06/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004	0600007	DARF SIMPLES A PAGAR	257,62
30/06/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003	0600008	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
30/06/2014	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001	0600009	COMPRAS DE MERCADORIAS	16.248,28
30/06/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001	0600010	VENDAS DE MERCADORIAS	9.368,00
10/07/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001	0700001	PAGAMENTO DE INSS	119,46
10/07/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001	0700002	PAGAMENTO DE HONORARIOS	150,00
10/07/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001	0700003	PAGAMENTO DE SIMPLES	257,62
10/07/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001	0700004	RETIRADA DE PRO LABORE	1.086,00
31/07/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001	0700005	INSS A PAGAR	119,46

conferir com original
Data: 09/05/16

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.793/0001-64

Livro Diário

Fl. 3

CONTAS		Documento		Histórico	Valor
Data	Devedora	Credora	Ordem		
31/07/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004	0700006	HONORARIOS A PAGAR	150,00
31/07/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004	0700007	DARF SIMPLES A PAGAR	262,22
31/07/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003	0700008	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
31/07/2014	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001	0700009	COMPRAS DE MERCADORIAS	13.114,07
31/07/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001	0700010	VENDAS DE MERCADORIAS	10.067,20
10/08/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001	0800001	PAGAMENTO DE INSS	119,46
10/08/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001	0800002	PAGAMENTO DE HONORARIOS	150,00
10/08/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001	0800003	PAGAMENTO DE SIMPLES	262,22
10/08/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001	0800004	RETIRADA DE PRO LABORE	1.086,00
31/08/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001	0800005	INSS A PAGAR	119,46
31/08/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004	0800006	HONORARIOS A PAGAR	150,00
31/08/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004	0800007	DARF SIMPLES A PAGAR	497,42
31/08/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003	0800008	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
31/08/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001	0800009	VENDAS DE MERCADORIAS	21.288,10
10/09/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001	0900001	PAGAMENTO DE INSS	119,46
10/09/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001	0900002	PAGAMENTO DE HONORARIOS	150,00
10/09/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001	0900003	PAGAMENTO DE SIMPLES	497,42
10/09/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001	0900004	RETIRADA DE PRO LABORE	1.086,00
30/09/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001	0900005	INSS A PAGAR	119,46
30/09/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004	0900006	HONORARIOS A PAGAR	150,00
30/09/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004	0900007	DARF SIMPLES A PAGAR	369,70
30/09/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003	0900008	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
30/09/2014	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001	0900009	COMPRAS DE MERCADORIAS	10.163,96
30/09/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001	0900010	VENDAS DE MERCADORIAS	13.443,80
10/10/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001	1000001	PAGAMENTO DE INSS	119,46
10/10/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001	1000002	PAGAMENTO DE HONORARIOS	150,00
10/10/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001	1000003	PAGAMENTO DE SIMPLES	369,70
10/10/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001	1000004	RETIRADA DE PRO LABORE	1.086,00
31/10/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001	1000005	INSS A PAGAR	119,46
31/10/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004	1000006	HONORARIOS A PAGAR	150,00
31/10/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004	1000007	DARF SIMPLES A PAGAR	474,13
31/10/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003	1000008	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
31/10/2014	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001	1000009	COMPRAS DE MERCADORIAS	35.679,79
31/10/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001	1000010	VENDAS DE MERCADORIAS	17.241,10
10/11/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001	1100001	PAGAMENTO DE INSS	119,46
10/11/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001	1100002	PAGAMENTO DE HONORARIOS	150,00
10/11/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001	1100003	PAGAMENTO DE SIMPLES	474,13
10/11/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001	1100004	RETIRADA DE PRO LABORE	1.086,00
30/11/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001	1100005	INSS A PAGAR	119,46
30/11/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004	1100006	HONORARIOS A PAGAR	150,00
30/11/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004	1100007	DARF SIMPLES A PAGAR	874,42
30/11/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003	1100008	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
30/11/2014	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001	1100009	COMPRAS DE MERCADORIAS	1.581,52
30/11/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001	1100010	VENDAS DE MERCADORIAS	31.797,00
10/12/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001	1200001	PAGAMENTO DE INSS	119,46
10/12/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001	1200002	PAGAMENTO DE HONORARIOS	150,00
10/12/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001	1200003	PAGAMENTO DE SIMPLES	874,42
10/12/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001	1200004	RETIRADA DE PRO LABORE	1.086,00
31/12/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001	1200005	INSS A PAGAR	119,46
31/12/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004	1200006	HONORARIOS A PAGAR	150,00
31/12/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004	1200007	DARF SIMPLES A PAGAR	631,05
31/12/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003	1200008	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
31/12/2014	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001	1200009	COMPRAS DE MERCADORIAS	16.345,79
31/12/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001	1200010	VENDAS DE MERCADORIAS	22.947,10
31/12/2014	9.1.1.01.003	2.5.5.01.004	1200011	Lucro do periodo	21.678,91
31/12/2014	8.1.1.02.001	9.1.1.01.004	1200012	Encerramento do Exercício	177.998,92
31/12/2014	9.1.1.01.004	8.2.3.01.003	1200013	Encerramento do Exercício	4.743,12
31/12/2014	9.1.1.01.004	8.2.3.01.006	1200014	Encerramento do Exercício	1.433,52
31/12/2014	9.1.1.01.004	8.3.2.01.001	1200015	Encerramento do Exercício	135.311,37
31/12/2014	9.1.1.01.004	8.5.3.02.008	1200016	Encerramento do Exercício	1.800,00
31/12/2014	9.1.1.01.004	8.5.3.03.009	1200017	Encerramento do Exercício	13.032,00
31/12/2014	9.1.1.01.004	9.1.1.01.003	1200018	Encerramento do Exercício	21.678,91

Confere com original

Data: 09/05/16

A B C D

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.797/0001-64

Fl. 4

BALANÇOTE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2014

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	41.325,15	7.066,90	23.556,25	24.835,80
CIRCULANTE	41.325,15	7.066,90	23.556,25	24.835,80
DISPONIBILIDADES	41.325,15	7.066,90	23.556,25	24.835,80
CAIXAS	41.325,15	7.066,90	23.556,25	24.835,80
CAIXA GERAL	41.325,15	7.066,90	23.556,25	24.835,80
P A S S I V O	41.325,15 -	1.781,70	1.549,80	41.093,25 -
CIRCULANTE	634,70	634,70	313,80	313,80 -
OBRIGACOES A PAGAR	634,70 -	634,70	313,80	313,80 -
OBRIGACOES SOCIAIS	111,87 -	111,87	119,46	119,46 -
INSS A RECOLHER POLHA/PRO	111,87 -	111,87	119,46	119,46 -
OBRIGACOES FISCAIS	522,83 -	522,83	194,34	194,34 -
SIMPLES A RECOLHER	522,83 -	522,83	194,34	194,34 -
NÃO CIRCULANTE	1.147,00 -	1.147,00	1.236,00	1.236,00 -
OBRIGACOES A PAGAR	1.147,00 -	1.147,00	1.236,00	1.236,00 -
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.147,00	1.147,00	1.236,00	1.236,00 -
PRO LABORE RETIRAR	1.086,00 -	1.086,00	1.086,00	1.086,00 -
HONORARIOS A PAGAR	150,00	150,00	150,00	150,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	39.543,45 -	0,00	0,00	39.543,45 -
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	29.543,45 -	0,00	0,00	29.543,45 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45 -	0,00	0,00	29.543,45 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.543,45 -	0,00	0,00	29.543,45 -
CONTAS DE RESULTADO	0,00	23.324,35	7.066,90	16.257,45
RECEITAS	0,00	0,00	7.066,90	7.066,90 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00	0,00	7.066,90	7.066,90 -
VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	0,00	7.066,90	7.066,90 -
VENDAS A VISTA	0,00	0,00	7.066,90	7.066,90 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	0,00	313,80	0,00	313,80
DEDUÇAO RECEITA BRUTA	0,00	313,80	0,00	313,80
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	0,00	313,80	0,00	313,80
SIMPLES	0,00	194,34	0,00	194,34
INSS PRO LABORE	0,00	119,46	0,00	119,46
CUSTOS	0,00	21.774,55	0,00	21.774,55
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	0,00	21.774,55	0,00	21.774,55
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	0,00	21.774,55	0,00	21.774,55
COMPRA MERCADORIAS	0,00	21.774,55	0,00	21.774,55
DESPESAS OPERACIONAS	0,00	1.236,00	0,00	1.236,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.236,00	0,00	1.236,00
UTILIDADES E SERVICOS	0,00	150,00	0,00	150,00
HONORARIOS CONTABEIS	0,00	150,00	0,00	150,00
DESPESAS GERAIS	0,00	1.086,00	0,00	1.086,00
PRO LABORE	0,00	1.086,00	0,00	1.086,00
CONTA TRANSITORIA	0,00	41.325,15	41.325,15	0,00
CONTA TRANSITORIA	0,00	41.325,15	41.325,15	0,00
CONTA TRANSITORIA	0,00	41.325,15	41.325,15	0,00
CONTA TRANSITORIA	0,00	41.325,15	41.325,15	0,00
BALANÇO DE ABERTURA	41.325,15	41.325,15	0,00	0,00

Confere com original

Data. 09/05/14

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.793/0001-84

Fl. 5

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 28/02/2014

Descrição	Saldo Anterior	Debitos	Credito	Saldo
A T I V O	24.835,80	647,00	9.731,13	15.751,67
CIRCULANTE	24.835,80	647,00	9.731,13	15.751,67
DISPONIBILIDADES	24.835,80	647,00	9.731,13	15.751,67
CAIXAS	24.835,80	647,00	9.731,13	15.751,67
CAIXA GERAL	24.835,80	647,00	9.731,13	15.751,67
P A S S I V O	41.093,25	1.549,80	1.373,25	40.916,70
CIRCULANTE	313,80	313,80	137,25	137,25
OBRIGACOES A PAGAR	313,80	313,80	137,25	137,25
OBRIGACOES SOCIAIS	119,46	119,46	119,46	119,46
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	119,46	119,46	119,46	119,46
OBRIGACOES FISCAIS	194,34	194,34	17,79	17,79
SIMPLES A RECOLHER	194,34	194,34	17,79	17,79
NÃO CIRCULANTE	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
PRO LABORE RETIRAR	1.086,00	1.086,00	1.086,00	1.086,00
HONORARIOS A PAGAR	150,00	150,00	150,00	150,00
PATRIMONIO LIQUIDO	39.543,45	0,00	0,00	39.543,45
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
CONTAS DE RESULTADO	16.257,45	9.554,58	647,00	25.165,03
RECEITAS	7.066,90	0,00	647,00	7.713,90
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	7.066,90	0,00	647,00	7.713,90
VENDAS DE MERCADORIAS	7.066,90	0,00	647,00	7.713,90
VENDAS A VISTA	7.066,90	0,00	647,00	7.713,90
DEDUCOES E ABATIMENTOS	313,80	137,25	0,00	451,05
DEDUCAO RECEITA BRUTA	313,80	137,25	0,00	451,05
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	313,80	137,25	0,00	151,05
SIMPLES	194,34	17,79	0,00	212,13
INSS PRO LABORE	119,46	119,46	0,00	238,92
CUSTOS	21.774,55	8.181,33	0,00	29.955,88
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	21.774,55	8.181,33	0,00	29.955,88
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	21.774,55	8.181,33	0,00	29.955,88
COMPRA MERCADORIAS	21.774,55	8.181,33	0,00	29.955,88
DESPESAS OPERACIONAS	1.236,00	1.236,00	0,00	2.472,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.236,00	1.236,00	0,00	2.472,00
UTILIDADES E SERVICOS	150,00	150,00	0,00	300,00
HONORARIOS CONTABEIS	150,00	150,00	0,00	300,00
DESPESAS GERAIS	1.086,00	1.086,00	0,00	2.172,00
PRO LABORE	1.086,00	1.086,00	0,00	2.172,00

Confere com original

Data 09/05/16

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.793/0001-61

Fl. 6

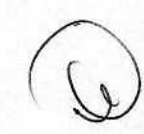
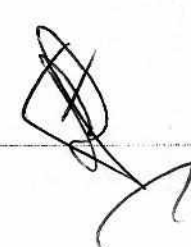
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2014

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
A T I V O	15.751,67	14.341,90	6.995,09	23.098,48
CIRCULANTE	15.751,67	14.341,90	6.995,09	23.098,48
DISPONIBILIDADES	15.751,67	14.341,90	6.995,09	23.098,48
CAIXAS	15.751,67	14.341,90	6.995,09	23.098,48
CAIXA GERAL	15.751,67	14.341,90	6.995,09	23.098,48
P A S S I V O	40.916,70	1.373,25	1.700,64	41.244,09
CIRCULANTE	137,25	137,25	464,64	464,64
OBRIGACOES A PAGAR	137,25	137,25	464,64	464,64
OBRIGACOES SOCIAIS	119,46	119,46	119,46	119,46
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	119,46	119,46	119,46	119,46
OBRIGACOES FISCAIS	17,79	17,79	345,18	345,18
SIMPLES A RECOLHER	17,79	17,79	345,18	345,18
NÃO CIRCULANTE	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
PRO LABORE RETIRAR	1.086,00	1.086,00	1.086,00	1.086,00
HONORARIOS A PAGAR	150,00	150,00	150,00	150,00
PATRIMONIO LIQUIDO	39.543,45	0,00	0,00	39.543,45
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
CONTAS DE RESULTADO	25.165,03	7.322,48	14.341,90	18.145,51
RECEITAS	7.713,90	0,00	14.341,90	22.055,80
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	7.713,90	0,00	14.341,90	22.055,80
VENDAS DE MERCADORIAS	7.713,90	0,00	14.341,90	22.055,80
VENDAS A VISTA	7.713,90	0,00	14.341,90	22.055,80
DEDUCOES E ABATIMENTOS	451,05	464,64	0,00	915,69
DEDUCAO RECEITA BRUTA	451,05	464,64	0,00	915,69
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	451,05	464,64	0,00	915,69
SIMPLES	212,13	345,18	0,00	557,31
INSS PRO LABORE	238,92	119,46	0,00	358,38
CUSTOS	29.955,88	5.621,84	0,00	35.577,72
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	29.955,88	5.621,84	0,00	35.577,72
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	29.955,88	5.621,84	0,00	35.577,72
COMPRA MERCADORIAS	29.955,88	5.621,84	0,00	35.577,72
DESPESAS OPERACIONAS	2.472,00	1.236,00	0,00	3.708,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.472,00	1.236,00	0,00	3.708,00
UTILIDADES E SERVICOS	300,00	150,00	0,00	450,00
HONORARIOS CONTABEIS	300,00	150,00	0,00	450,00
DESPESAS GERAIS	2.172,00	1.086,00	0,00	3.258,00
PRO LABORE	2.172,00	1.086,00	0,00	3.258,00

Confere com original

Data. 09/05/16




BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.793/0001-69

Fl. 7

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2014

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	23.098,48	27.750,82	8.300,88	42.548,42
CIRCULANTE	23.098,48	27.750,82	8.300,88	42.548,42
DISPONIBILIDADES	23.098,48	27.750,82	8.300,88	42.548,42
CAIXAS	23.098,48	27.750,82	8.300,88	42.548,42
CAIXA GERAL	23.098,48	27.750,82	8.300,88	42.548,42
P A S S I V O	41.244,09	1.700,64	2.118,61	41.662,06
CIRCULANTE	464,64	464,64	882,61	882,61
OBRIGACOES A PAGAR	464,64	464,64	882,61	882,61
OBRIGACOES SOCIAIS	119,46	119,46	119,46	119,46
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	119,46	119,46	119,46	119,46
OBRIGACOES FISCAIS	345,18	345,18	763,15	763,15
SIMPLES A RECOLHER	345,18	345,18	763,15	763,15
NÃO CIRCULANTE	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
PRO LABORE RETIRAR	1.086,00	1.086,00	1.086,00	1.086,00
HONORARIOS A PAGAR	150,00	150,00	150,00	150,00
PATRIMONIO LIQUIDO	39.543,45	0,00	0,00	39.543,45
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
CONTAS DE RESULTADO	18.145,61	8.718,85	27.750,82	886,36
RECEITAS	22.055,80	0,00	27.750,82	49.806,62
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	22.055,80	0,00	27.750,82	49.806,62
VENDAS DE MERCADORIAS	22.055,80	0,00	27.750,82	49.806,62
VENDAS A VISTA	22.055,80	0,00	27.750,82	49.806,62
DEDUCOES E ABATIMENTOS	915,69	882,61	0,00	1.798,30
DEDUCAO RECEITA BRUTA	915,69	882,61	0,00	1.798,30
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	915,69	882,61	0,00	1.798,30
SIMPLES	557,31	763,15	0,00	1.320,46
INSS PRO LABORE	358,38	119,46	0,00	477,84
CUSTOS	35.577,72	6.600,24	0,00	42.177,96
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	35.577,72	6.600,24	0,00	42.177,96
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	35.577,72	6.600,24	0,00	42.177,96
COMPRA MERCADORIAS	35.577,72	6.600,24	0,00	42.177,96
DESPESAS OPERACIONAS	3.708,00	1.236,00	0,00	4.944,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.708,00	1.236,00	0,00	4.944,00
UTILIDADES E SERVICOS	450,00	150,00	0,00	600,00
HONORARIOS CONTABEIS	450,00	150,00	0,00	600,00
DESPESAS GERAIS	3.258,00	1.086,00	0,00	4.344,00
PRO LABORE	3.258,00	1.086,00	0,00	4.344,00

Confere com original

Data: 09/10/2016

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.088.793/0001-64

Fl. 8

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/16

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	42.548,42	2.040,00	2.118,61	42.469,81
CIRCULANTE	42.548,42	2.040,00	2.118,61	42.469,81
DISPONIBILIDADES	42.548,42	2.040,00	2.118,61	42.469,81
CAIXAS	42.548,42	2.040,00	2.118,61	42.469,81
CAIXA GERAL	42.548,42	2.040,00	2.118,61	42.469,81
P A S S I V O	41.662,06 -	2.118,61	1.411,56	40.955,01 -
CIRCULANTE	882,61 -	882,61	175,56	175,56 -
OBRIGACOES A PAGAR	882,61 -	882,61	175,56	175,56 -
OBRIGACOES SOCIAIS	119,46 -	119,46	119,46	119,46 -
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	119,46 -	119,46	119,46	119,46 -
OBRIGACOES FISCAIS	763,15	763,15	56,10	56,10 -
SIMPLES A RECOLHER	763,15	763,15	56,10	56,10 -
NÃO CIRCULANTE	1.236,00 -	1.236,00	1.236,00	1.236,00 -
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00 -
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.236,00 -	1.236,00	1.236,00	1.236,00 -
PRO LABORE RETIPAR	1.086,00 -	1.086,00	1.086,00	1.086,00 -
HONORARIOS A PAGAR	150,00	150,00	150,00	150,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	39.543,45 -	0,00	0,00	39.543,45 -
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	29.543,45 -	0,00	0,00	29.543,45 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.543,45 -	0,00	0,00	29.543,45 -
CONTAS DE RESULTADO	886,36 -	1.411,56	2.040,00	1.514,80 -
RECEITAS	49.806,62 -	0,00	2.040,00	51.846,62 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	49.806,62 -	0,00	2.040,00	51.846,62 -
VENDAS DE MERCADORIAS	49.806,62 -	0,00	2.040,00	51.846,62 -
VENDAS A VISTA	49.806,62 -	0,00	2.040,00	51.846,62 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	1.798,30	175,56	0,00	1.973,86
DEDUCAO RECEITA BRUTA	1.798,30	175,56	0,00	1.973,86
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	1.798,30	175,56	0,00	1.973,86
SIMPLES	1.320,44	56,10	0,00	1.376,54
INSS PRO LABORE	477,86	119,46	0,00	597,32
CUSTOS	42.177,96	0,00	0,00	42.177,96
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	42.177,96	0,00	0,00	42.177,96
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	42.177,96	0,00	0,00	42.177,96
COMPRA MERCADORIAS	42.177,96	0,00	0,00	42.177,96
DESPESAS OPERACIONAS	4.944,00	1.236,00	0,00	6.180,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.944,00	1.236,00	0,00	6.180,00
UTILIDADES E SERVICOS	600,00	150,00	0,00	750,00
HONORARIOS CONTABEIS	600,00	150,00	0,00	750,00
DESPESAS GERAIS	4.344,00	1.086,00	0,00	5.430,00
PRO LABORE	4.344,00	1.086,00	0,00	5.430,00

Confere com original

Data.

09/05/16

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.793/0001-64

Fl. 9

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DEBENTADO EM 30/12/2016

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	42.469,81	9.368,00	17.659,84	34.177,97
CIRCULANTE	42.469,81	9.368,00	17.659,84	34.177,97
DISPONIBILIDADES	42.469,81	9.368,00	17.659,84	34.177,97
CAIXAS	42.469,81	9.368,00	17.659,84	34.177,97
CAIXA GERAL	42.469,81	9.368,00	17.659,84	34.177,97
P A S S I V O	40.955,01 -	1.411,56	1.613,08	41.156,53 -
CIRCULANTE	175,56	175,56	377,08	377,08 -
OBRIGACOES A PAGAR	175,56	175,56	377,08	377,08 -
OBRIGACOES SOCIAIS	119,46 -	119,46	119,46	119,46 -
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	119,46 -	119,46	119,46	119,46 -
OBRIGACOES FISCAIS	56,10 -	56,10	257,62	257,62 -
SIMPLES A RECOLHER	56,10 -	56,10	257,62	257,62 -
NÃO CIRCULANTE	1.236,00 -	1.236,00	1.236,00	1.236,00 -
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00 -	1.236,00	1.236,00	1.236,00 -
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00 -
PRO LABORE RETIAR	1.086,00 -	1.086,00	1.086,00	1.086,00 -
HONORARIOS A PAGAR	150,00	150,00	150,00	150,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	39.543,45 -	0,00	0,00	39.543,45 -
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS	29.543,45 -	0,00	0,00	29.543,45 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45 -	0,00	0,00	29.543,45 -
SALDO NO INÍC. DO EXERC.	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45 -
CONTAS DE RESULTADO	1.514,80 -	17.861,36	9.368,00	6.078,56
RECEITAS	51.846,62 -	0,00	9.368,00	61.214,62 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	51.846,62 -	0,00	9.368,00	61.214,62 -
VENDAS DE MERCADORIAS	51.846,62 -	0,00	9.368,00	61.214,62 -
VENDAS A VISTA	51.846,62 -	0,00	9.368,00	61.214,62 -
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	1.973,86	377,08	0,00	2.350,94
DEDUÇÃO RECEITA BRUTA	1.973,86	377,08	0,00	2.350,94
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	1.973,86	377,08	0,00	2.350,94
SIMPLES	1.376,56	237,62	0,00	1.624,18
INSS PRO LABORE	597,30	119,46	0,00	716,76
CUSTOS	42.177,96	16.248,28	0,00	58.426,24
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	42.177,96	16.248,28	0,00	58.426,24
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	42.177,96	16.248,28	0,00	58.426,24
COMPRA MERCADORIAS	42.177,96	16.248,28	0,00	58.426,24
DESPESAS OPERACIONAS	6.180,00	1.236,00	0,00	7.416,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.180,00	1.236,00	0,00	7.416,00
UTILIDADES E SERVICOS	750,00	150,00	0,00	900,00
HONORARIOS CONTABEIS	750,00	150,00	0,00	900,00
DESPESAS GERAIS	5.430,00	1.086,00	0,00	6.516,00
PRO LABORE	5.430,00	1.086,00	0,00	6.516,00

Confere com original

Data: 09/05/16

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.743/0001-44

Fl. 10

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2014

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Credito	Saldo
A T I V O	34.177,97	10.067,20	14.727,15	29.518,02
CIRCULANTE	34.177,97	10.067,20	14.727,15	29.518,02
DISPONIBILIDADES	34.177,97	10.067,20	14.727,15	29.518,02
CAIXAS	34.177,97	10.067,20	14.727,15	29.518,02
CAIXA GERAL	34.177,97	10.067,20	14.727,15	29.518,02
P A S S I V O	41.156,53	1.613,08	1.617,68	41.161,13
CIRCULANTE	377,08	377,08	381,68	381,68
OBRIGACOES A PAGAR	377,08	377,08	381,68	381,68
OBRIGACOES SOCIAIS	119,46	119,46	119,46	119,46
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	119,46	119,46	119,46	119,46
OBRIGACOES FISCAIS	257,62	257,62	262,22	262,22
SIMPLES A RECOLHER	257,62	257,62	262,22	262,22
NÃO CIRCULANTE	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
PRO LABORE RETIRAR	1.086,00	1.086,00	1.086,00	1.086,00
HONORARIOS A PAGAR	150,00	150,00	150,00	150,00
PATRIMONIO LIQUIDO	39.543,45	0,00	0,00	39.543,45
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
CONTAS DE RESULTADO	6.978,56	14.731,75	10.067,20	11.645,11
RECEITAS	61.214,62	0,00	10.067,20	71.281,82
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	61.214,62	0,00	10.067,20	71.281,82
VENDAS DE MERCADORIAS	61.214,62	0,00	10.067,20	71.281,82
VENDAS A VISTA	61.214,62	0,00	10.067,20	71.281,82
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	2.350,94	381,68	0,00	2.732,62
DEDUÇÃO RECEITA BRUTA	2.350,94	381,68	0,00	2.732,62
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	2.350,94	381,68	0,00	2.732,62
SIMPLES	1.634,18	262,22	0,00	1.896,40
INSS PRO LABORE	716,76	119,46	0,00	836,22
CUSTOS	58.426,24	13.114,07	0,00	71.540,31
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	58.426,24	13.114,07	0,00	71.540,31
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	58.426,24	13.114,07	0,00	71.540,31
COMPRA MERCADORIAS	58.426,24	13.114,07	0,00	71.540,31
DESPESAS OPERACIONAS	7.416,00	1.236,00	0,00	8.652,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7.416,00	1.236,00	0,00	8.652,00
UTILIDADES E SERVICOS	900,00	150,00	0,00	1.050,00
HONORARIOS CONTABEIS	900,00	150,00	0,00	1.050,00
DESPESAS GERAIS	6.516,00	1.086,00	0,00	7.602,00
PRO LABORE	6.516,00	1.086,00	0,00	7.602,00

Confere com original

Data 09/05/16

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.783/0001-64

Fl. 11

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE VANTAGEM EM 31/08/2014

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	29.518,02	21.288,10	1.617,68	49.188,44
CIRCULANTE	29.518,02	21.288,10	1.617,68	49.188,44
DISPONIBILIDADES	29.518,02	21.288,10	1.617,68	49.188,44
CAIXAS	29.518,02	21.288,10	1.617,68	49.188,44
CAIXA GERAL	29.518,02	21.288,10	1.617,68	49.188,44
P A S S I V O	41.161,13	1.617,68	1.852,88	41.396,33
CIRCULANTE	381,68	381,68	616,88	616,88
OBRIGACOES A PAGAR	381,68	381,68	616,88	616,88
OBRIGACOES SOCIAIS	119,46	119,46	119,46	119,46
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	119,46	119,46	119,46	119,46
OBRIGACOES FISCAIS	262,22	262,22	497,42	497,42
SIMPLES A RECOLHER	262,22	262,22	497,42	497,42
NÃO CIRCULANTE	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
PRO LABORE RETIRAR	1.086,00	1.086,00	1.086,00	1.086,00
HONORARIOS A PAGAR	150,00	150,00	150,00	150,00
PATRIMONIO LIQUIDO	39.543,45	0,00	0,00	39.543,45
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
CONTAS DE RESULTADO	11.643,11	1.852,88	21.288,10	7.792,11
RECEITAS	71.281,82	0,00	21.288,10	92.569,92
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	71.281,82	0,00	21.288,10	92.569,92
VENDAS DE MERCADORIAS	71.281,82	0,00	21.288,10	92.569,92
VENDAS A VISTA	71.281,82	0,00	21.288,10	92.569,92
DEDUCOES E ABATIMENTOS	2.732,62	616,88	0,00	3.349,50
DEDUCAO RECEITA BRUTA	2.732,62	616,88	0,00	3.349,50
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	2.732,62	616,88	0,00	3.349,50
SIMPLES	1.896,40	497,42	0,00	2.393,82
INSS PRO LABORE	836,22	119,46	0,00	955,68
CUSTOS	71.540,31	0,00	0,00	71.540,31
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	71.540,31	0,00	0,00	71.540,31
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	71.540,31	0,00	0,00	71.540,31
COMPRA MERCADORIAS	71.540,31	0,00	0,00	71.540,31
DESPESAS OPERACIONAS	8.652,00	1.236,00	0,00	9.888,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	8.652,00	1.236,00	0,00	9.888,00
UTILIDADES E SERVICOS	1.050,00	150,00	0,00	1.200,00
HONORARIOS CONTABEIS	1.050,00	150,00	0,00	1.200,00
DESPESAS GERAIS	7.602,00	1.086,00	0,00	8.688,00
PRO LABORE	7.602,00	1.086,00	0,00	8.688,00

Contere com original

Data: 09/05/16

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.793/0001-64

Fl. 12

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2014

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	49.188,44	13.443,80	12.016,84	50.615,40
CIRCULANTE	49.188,44	13.443,80	12.016,84	50.615,40
DISPONIBILIDADES	49.188,44	13.443,80	12.016,84	50.615,40
CAIXAS	49.188,44	13.443,80	12.016,84	50.615,40
CAIXA GERAL	49.188,44	13.443,80	12.016,84	50.615,40
P A S S I V O	41.396,33	1.852,88	1.725,16	41.268,61
CIRCULANTE	616,88	616,88	489,16	489,16
OBRIGACOES A PAGAR	616,88	616,88	489,16	489,16
OBRIGACOES SOCIAIS	119,46	119,46	119,46	119,46
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	119,46	119,46	119,46	119,46
OBRIGACOES FISCAIS	497,42	497,42	369,70	369,70
SIMPLES A RECOLHER	497,42	497,42	369,70	369,70
NÃO CIRCULANTE	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
PRO LABORE RETINAR	1.086,00	1.086,00	1.086,00	1.086,00
HONORARIOS A PAGAR	150,00	150,00	150,00	150,00
PATRIMONIO LIQUIDO	39.543,45	0,00	0,00	39.543,45
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
CONTAS DE RESULTADO	7.792,11	11.889,12	13.443,80	9.346,79
RECEITAS	92.569,92	0,00	13.443,80	106.013,72
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	92.569,92	0,00	13.443,80	106.013,72
VENDAS DE MERCADORIAS	92.569,92	0,00	13.443,80	106.013,72
VENDAS A VISTA	92.569,92	0,00	13.443,80	106.013,72
DEDUCOES E ABATIMENTOS	3.349,50	489,16	0,00	3.838,66
DEDUCAO RECEITA BRUTA	3.349,50	489,16	0,00	3.838,66
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	3.349,50	489,16	0,00	3.838,66
SIMPLES	2.393,42	369,70	0,00	2.763,12
INSS PRO LABORE	956,08	119,46	0,00	1.075,54
CUSTOS	71.540,31	10.163,96	0,00	81.704,27
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	71.540,31	10.163,96	0,00	81.704,27
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	71.540,31	10.163,96	0,00	81.704,27
COMPRA MERCADORIAS	71.540,31	10.163,96	0,00	81.704,27
DESPESAS OPERACIONAS	9.888,00	1.236,00	0,00	11.124,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	9.888,00	1.236,00	0,00	11.124,00
UTILIDADES E SERVICOS	1.200,00	150,00	0,00	1.350,00
HONORARIOS CONTABEIS	1.200,00	150,00	0,00	1.350,00
DESPESAS GERAIS	8.688,00	1.086,00	0,00	9.774,00
PRO LABORE	8.688,00	1.086,00	0,00	9.774,00

Confere com original

Data

09/10/2016

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.793/0001-64

Fl. 13

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2014

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	50.615,40	17.241,10	37.404,95	30.451,55
CIRCULANTE	50.615,40	17.241,10	37.404,95	30.451,55
DISPONIBILIDADES	50.615,40	17.241,10	37.404,95	30.451,55
CAIXAS	50.615,40	17.241,10	37.404,95	30.451,55
CAIXA GERAL	50.615,40	17.241,10	37.404,95	30.451,55
P A S S I V O	41.268,61	1.725,16	1.829,59	41.373,04
CIRCULANTE	489,16	489,16	593,59	593,59
OBRIGACOES A PAGAR	489,16	489,16	593,59	593,59
OBRIGACOES SOCIAIS	119,46	119,46	119,46	119,46
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	119,46	119,46	119,46	119,46
OBRIGACOES FISCAIS	369,70	369,70	474,13	474,13
SIMPLES A RECOLHER	369,70	369,70	474,13	474,13
NÃO CIRCULANTE	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
PRO LABORE RETIRAR	1.086,00	1.086,00	1.086,00	1.086,00
HONORARIOS A PAGAR	150,00	150,00	150,00	150,00
PATRIMONIO LIQUIDO	39.543,45	0,00	0,00	39.543,45
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
CONTAS DE RESULTADO	9.346,79	37.509,38	17.241,10	10.921,49
RECEITAS	106.013,72	0,00	17.241,10	123.254,82
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	106.013,72	0,00	17.241,10	123.254,82
VENDAS DE MERCADORIAS	106.013,72	0,00	17.241,10	123.254,82
VENDAS A VISTA	106.013,72	0,00	17.241,10	123.254,82
DEDUCOES E ABATIMENTOS	3.838,66	593,59	0,00	4.432,25
DEDUCAO RECEITA BRUTA	3.838,66	593,59	0,00	4.432,25
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	3.838,66	593,59	0,00	4.432,25
SIMPLES	2.763,52	474,13	0,00	3.237,65
INSS PRO LABORE	1.075,14	119,46	0,00	1.194,60
CUSTOS	81.704,27	35.679,79	0,00	117.384,06
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	81.704,27	35.679,79	0,00	117.384,06
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	81.704,27	35.679,79	0,00	117.384,06
COMPRA MERCADORIAS	81.704,27	35.679,79	0,00	117.384,06
DESPESAS OPERACIONAS	11.124,00	1.236,00	0,00	12.360,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	11.124,00	1.236,00	0,00	12.360,00
UTILIDADES E SERVICOS	1.350,00	150,00	0,00	1.500,00
HONORARIOS CONTABEIS	1.350,00	150,00	0,00	1.500,00
DESPESAS GERAIS	9.774,00	1.086,00	0,00	10.860,00
PRO LABORE	9.774,00	1.086,00	0,00	10.860,00

Contere com original

Data 09/10/16

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.793/0001-64

Fl. 14

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2014

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	30.451,55	31.797,00	3.411,11	58.837,44
CIRCULANTE	30.451,55	31.797,00	3.411,11	58.837,44
DISPONIBILIDADES	30.451,55	31.797,00	3.411,11	58.837,44
CAIXAS	30.451,55	31.797,00	3.411,11	58.837,44
CAIXA GERAL	30.451,55	31.797,00	3.411,11	58.837,44
P A S S I V O	41.373,04	1.829,59	2.229,88	41.773,33
CIRCULANTE	593,59	593,59	993,88	993,88
OBRIGACOES A PAGAR	593,59	593,59	993,88	993,88
OBRIGACOES SOCIAIS	119,46	119,46	119,46	119,46
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	119,46	119,46	119,46	119,46
OBRIGACOES FISCAIS	474,13	474,13	874,42	874,42
SIMPLES A RECOLHER	474,13	474,13	874,42	874,42
NÃO CIRCULANTE	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
EMPRESTIMOS/FINANCIMENTOS	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
PRO LABORE RETIRAR	1.086,00	1.086,00	1.086,00	1.086,00
HONORARIOS A PAGAR	150,00	150,00	150,00	150,00
PATRIMONIO LIQUIDO	39.543,45	0,00	0,00	39.543,45
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
CONTAS DE RESULTADO	10.921,49	3.811,40	31.797,00	17.034,11
RECEITAS	123.254,82	0,00	31.797,00	155.051,82
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	123.254,82	0,00	31.797,00	155.051,82
VENDAS DE MERCADORIAS	123.254,82	0,00	31.797,00	155.051,82
VENDAS A VISTA	123.254,82	0,00	31.797,00	155.051,82
DEDUCOES E ABATIMENTOS	4.432,25	993,88	0,00	5.426,13
DEDUCAO RECEITA BRUTA	4.432,25	993,88	0,00	5.426,13
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	4.432,25	993,88	0,00	5.426,13
SIMPLES	3.237,65	874,42	0,00	3.112,87
INSS PRO LABORE	1.194,60	119,46	0,00	1.014,96
CUSTOS	117.384,06	1.581,52	0,00	118.965,58
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	117.384,06	1.581,52	0,00	118.965,58
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	117.384,06	1.581,52	0,00	118.965,58
COMPRA MERCADORIAS	117.384,06	1.581,52	0,00	118.965,58
DESPESAS OPERACIONAS	12.360,00	1.236,00	0,00	13.596,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	12.360,00	1.236,00	0,00	13.596,00
UTILIDADES E SERVICOS	1.500,00	150,00	0,00	1.650,00
HONORARIOS CONTABEIS	1.500,00	150,00	0,00	1.650,00
DESPESAS GERAIS	10.860,00	1.086,00	0,00	11.946,00
PRO LABORE	10.860,00	1.086,00	0,00	11.946,00

Contere com original

Data: 09/05/16

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.793/0001-64

Fl. 15

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2014

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	58.837,44	22.947,10	18.575,67	63.208,87
CIRCULANTE	58.837,44	22.947,10	18.575,67	63.208,87
DISPONIBILIDADES	58.837,44	22.947,10	18.575,67	63.208,87
CAIXAS	58.837,44	22.947,10	18.575,67	63.208,87
CAIXA GERAL	58.837,44	22.947,10	18.575,67	63.208,87
P A S S I V O	41.773,33	2.229,88	23.665,42	63.208,87
CIRCULANTE	993,88	993,88	750,51	750,51
OBRIGACOES A PAGAR	993,88	993,88	750,51	750,51
OBRIGACOES SOCIAIS	119,46	119,46	119,46	119,46
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	119,46	119,46	119,46	119,46
OBRIGACOES FISCAIS	874,42	874,42	631,05	631,05
SIMPLES A RECOLHER	874,42	874,42	631,05	631,05
NÃO CIRCULANTE	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
PRO LABORE RETIRAR	1.086,00	1.086,00	1.086,00	1.086,00
HONORARIOS A PAGAR	150,00	150,00	150,00	150,00
PATRIMONIO LIQUIDO	39.543,45	0,00	21.678,91	61.222,36
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	29.543,45	0,00	21.678,91	51.222,36
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45	0,00	21.678,91	51.222,36
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
LUCRO DO EXERCICIO	0,00	0,00	21.678,91	21.678,91
CONTAS DE RESULTADO	17.064,11	18.332,30	22.947,10	21.678,91
RECEITAS	155.051,82	0,00	22.947,10	177.998,92
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	155.051,82	0,00	22.947,10	177.998,92
VENDAS DE MERCADORIAS	155.051,82	0,00	22.947,10	177.998,92
VENDAS A VISTA	155.051,82	0,00	22.947,10	177.998,92
DEDUCOES E ABATIMENTOS	5.426,13	750,51	0,00	6.176,64
DEDUCAO RECEITA BRUTA	5.426,13	750,51	0,00	6.176,64
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	5.426,13	750,51	0,00	6.176,64
SIMPLES	4.112,07	631,05	0,00	4.743,12
INSS PRO LABORE	1.314,06	119,46	0,00	1.433,52
CUSTOS	118.965,58	16.345,79	0,00	135.311,37
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	118.965,58	16.345,79	0,00	135.311,37
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	118.965,58	16.345,79	0,00	135.311,37
COMPRA MERCADORIAS	118.965,58	16.345,79	0,00	135.311,37
DESPESAS OPERACIONAS	13.596,00	1.236,00	0,00	14.832,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	13.596,00	1.236,00	0,00	14.832,00
UTILIDADES E SERVICOS	1.650,00	150,00	0,00	1.800,00
HONORARIOS CONTABEIS	1.650,00	150,00	0,00	1.800,00
DESPESAS GERAIS	11.946,00	1.086,00	0,00	13.032,00
PRO LABORE	11.946,00	1.086,00	0,00	13.032,00
CONTA TRANSITORIA	0,00	21.678,91	0,00	21.678,91
CONTA TRANSITORIA	0,00	21.678,91	0,00	21.678,91
CONTA TRANSITORIA	0,00	21.678,91	0,00	21.678,91
CONTA TRANSITORIA	0,00	21.678,91	0,00	21.678,91
APURACAO DE RESULTADO	0,00	21.678,91	0,00	21.678,91

Compare com original

Data: 09/05/16

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.793/0001-64

I.E.: 0344895-45

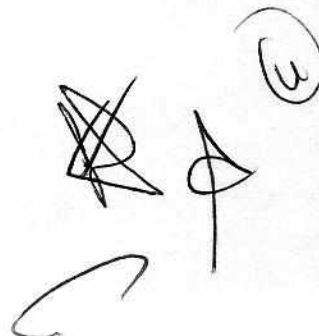
Fl. 16

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

	2014	2013
A T I V O	63.208,87	41.325,15
CIRCULANTE	63.208,87	41.325,15
DISPONIBILIDADES	63.208,87	41.325,15
CAIXAS	63.208,87	41.325,15
TOTAL DO ATIVO	63.208,87	41.325,15

Compare com original

Data: 09/05/16



BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.793/0001-64

I.E.: 00844865-45

Fl. 17

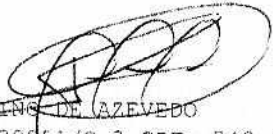
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

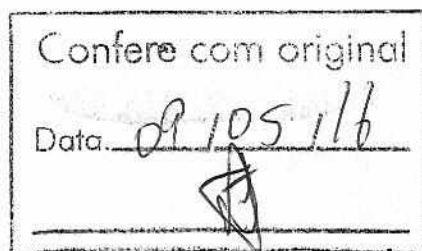
	2014	2013
P A S S I V O	63.208,87	41.325,15
CIRCULANTE	750,51	634,70
OBRIGACOES A PAGAR	750,51	634,70
OBRIGACOES SOCIAIS	119,46	111,87
OBRIGACOES FISCAIS	631,05	522,83
NÃO CIRCULANTE	1.236,00	1.147,00
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00	1.147,00
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.236,00	1.147,00
PATRIMONIO LIQUIDO	61.222,36	39.543,45
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	51.222,36	29.543,45
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	51.222,36	29.543,45
TOTAL DO PASSIVO	63.208,87	41.325,15

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 63.208,87 - Sessenta e três mil duzentos e oito reais e oitenta e sete centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2014.


MARIA CORETI BACELAR
CPF: 533.037.339-53
SÓCIA ADMINISTRADORA


JOEL PAULINO DE AZEVEDO
CRC: PR-036251/O-3 CPF: 748.881.109-72
TÉCNICO CONTÁBIL









DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2014

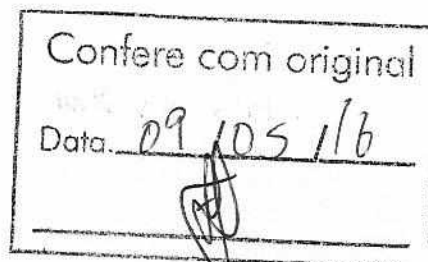
	2014	2013
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDAS DE MERCADORIAS.....	177.998,92	151.922,68
(-) DEDUCAO RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS.....	6.176,64	5.171,66
(=) RECEITA LIQUIDA.....	171.822,28	146.751,02
(-) CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA.....	135.311,37	103.443,57
(=) LUCRO BRUTO.....	36.510,91	43.307,45
(-) DESPESAS OPERACIONAS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVICOS.....	1.800,00	1.560,00
DESPESAS GERAIS.....	13.032,00	12.204,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	21.678,91	29.543,45
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	21.678,91	29.543,45

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 21.678,91 - Vinte e um mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos conforme documentos apresentados.

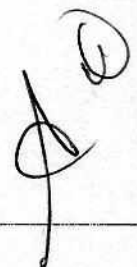
IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2014.


MARIA GOZETTI BACELAR
CPF: 533.037.339-53
SÓCIA ADMINISTRADORA


JOEL PAULINO DE AZEVEDO
CRC: FR-038251/O-3 CPF: 748.881.109-72
TÉCNICO CONTÁBIL








DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2014

(+) SALDO NO INIC. DO EXERC.....	29.543,45
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	21.678,91
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	51.222,36

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 51.222,36 - Cinquenta e um mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2014.


MARIA CORETI BACELAR
CPF: 533.037.339-53
SÓCIA ADMINISTRADORA


JOEL PAULINO DE AZEVEDO
CRC: PR-038251/O-3 CPF: 748.881.109-72
TÉCNICO CONTÁBIL

Confere com original

Data. 09/05/16







BACELAR & BACELAR LTDA - ME

Plano de Contas

Fl. 20

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.		A T I V O	N
1.1. . . .		CIRCULANTE	N
1.1.1. . .		DISPONIBILIDADES	N
1.1.1.01. .		CAIXAS	N
1.1.1.01.001	1	CAIXA GERAL	N
2.		P A S S I V O	N
2.1. . . .		CIRCULANTE	N
2.1.1. . .		OBRIGACOES A PAGAR	N
2.1.1.04. .		OBRIGACOES SOCIAIS	N
2.1.1.04.001	598	INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	N
2.1.1.05. .		OBRIGACOES FISCAIS	N
2.1.1.05.004	627	SIMPLES A RECOLHER	N
2.2. . . .		NÃO CIRCULANTE	N
2.2.3. . .		OBRIGACOES A PAGAR	N
2.2.3.01. .		EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	N
2.2.3.01.003	652	PRO LABORE RETIRAR	N
2.2.3.01.004	653	HONORARIOS A PAGAR	N
2.5. . . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.5.1. . .		CAPITAL SOCIAL	N
2.5.1.01. .		CAPITAL SOCIAL REALIZADO	N
2.5.1.01.001	725	CAPITAL INTEGRALIZADO	N
2.5.5. . .		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.5.5.01. .		LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	N
2.5.5.01.001	750	SALDO NO INIC. DO EXERC.	N
2.5.5.01.004	753	LUCRO DO EXERCICIO	N
8.		CONTAS DE RESULTADO	S
8.1. . . .		RECEITAS	S
8.1.1. . .		RECEITA BRUTA OPERACIONAL	S
8.1.1.02. .		VENDAS DE MERCADORIAS	S
8.1.1.02.001	770	VENDAS A VISTA	S
8.2. . . .		DEDUCOES E ABATIMENTOS	S
8.2.3. . .		DEDUCAO RECEITA BRUTA	S
8.2.3.01. .		IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	S
8.2.3.01.003	793	SIMPLES	S
8.2.3.01.006	796	INSS PRO LABORE	S
8.3. . . .		CUSTOS	S
8.3.2. . .		CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	S
8.3.2.01. .		CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	S
8.3.2.01.001	808	COMPRA MERCADORIAS	S
8.5. . . .		DESPESAS OPERACIONAS	S
8.5.3. . .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.3.02. .		UTILIDADES E SERVICOS	S
8.5.3.02.008	937	HONORARIOS CONTABEIS	S
8.5.3.03. .		DESPESAS GERAIS	S
8.5.3.03.009	968	PRO LABORE	S
9.		CONTA TRANSITORIA	N
9.1. . . .		CONTA TRANSITORIA	N
9.1.1. . .		CONTA TRANSITORIA	N
9.1.1.01. .		CONTA TRANSITORIA	N
9.1.1.01.002	997	BALANCO DE ABERTURA	N
9.1.1.01.003	998	APURACAO DE RESULTADO	S
9.1.1.01.004	999	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	N

Confere com original

Data.

09.05.16






Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0021 folhas numeradas de 0001 a 0021 e serviu de Diário número 7 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de BACELAR & BACELAR LTDA - ME sito a PRAÇA FLORENCIO MARTINS DE MELO, 196, CENTRO, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41204308848 em 31/03/2000.

CNPJ: 04.086.793/0001-64

I.E.: 90344895-45

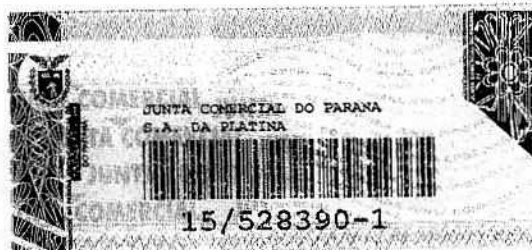
IBAITI, 31 de Dezembro de 2014

Confere com original

Data. 09/10/16

Maria Goreti Bacelar
MARIA GORETI BACELAR
CPF: 533.037.339-33
SÓCIA ADMINISTRADORA

Joel Paulino de Azevedo
JOEL PAULINO DE AZEVEDO
CPF: PR-038251/0-3 CPF: 748.881.109-72
TÉCNICO CONTÁBIL



ENVELOPE "02" -HABILITAÇÃO-

"GORETI CONFECÇÕES"

BACELAR & BACELAR LTDA ME

PÇA. FLORÊNCIO MARTINS DE MELO, Nº 196-

CENTRO - CEP:84.900-000

IBAITI - PARANÁ-

FONE:(43)3546-6103 / 9647-1379

CNPJ: 04.086.793/0001-64

CAD/ICMS: 90344895-45

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 -

JULGAMENTO AS 14:00 HORAS

DATA JULGAMENTO 09/05/2016

Orgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço:

Dados do Processo

Endereço: Rua 2 de março, 460

Processo nº: 45/2016

Tipo: Licitatória

Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR

Modalidade: Pregão

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2869 - CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECCÕES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 19.876.132/0001-00

Endereço: RUA SALVADOR USSO

Cidade: APUCARANA - PR

CEP: 86812-526

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CAMISETA POLO MANGA CURTA Marca: CONF. APUCARANA	12 Meses	12 Meses	UND	12,00	R\$ 35,0000	R\$ 420,0000
1	2	BLUSA TIPO JAQUETA Marca: CONF. APUCARANA	12 Meses	12 Meses	UND	6,00	R\$ 136,0000	R\$ 816,0000
1	3	CALÇA Marca: CONF. APUCARANA	12 Meses	12 Meses	UND	6,00	R\$ 107,0000	R\$ 642,0000
1	4	CAMISETA MANGA CURTA Marca: CONF. APUCARANA	12 Meses	12 Meses	UND	130,00	R\$ 30,0000	R\$ 3.900,0000
1	5	CAMISETA POLO MANGA CURTA Marca: CONF. APUCARANA	12 Meses	12 Meses	UND	130,00	R\$ 44,0000	R\$ 5.720,0000
1	6	CAMISA MANGA CURTA COM BOLSO Marca: CONF. APUCARANA	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 53,1000	R\$ 1.062,0000
1	7	BLUSA, MALHA ADIDAS (65% POLIESTER E 35% ALGODÃO), SERIGRAFADA, COM O EMBLEMA DA ESCOLA NA FRENTA E NAS COSTAS, ESCRITO "PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA" Marca: CONF. APUCARANA	12 Meses	12 Meses	UND	130,00	R\$ 92,0000	R\$ 11.960,0000
1	8	CALÇA OU SAIA Marca: CONF. APUCARANA	12 Meses	12 Meses	UND	130,00	R\$ 81,0000	R\$ 10.530,0000
2	1	COLETE PARA O SETOR DE ENFERMIAS			UND			
2	2	COLETE PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			UND			
2	3	JALECO MANGA CURTA			UND			
2	4	JALECO MANGA LONGA			UND			

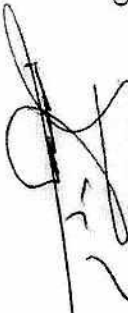
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
3	1	COTURNO			UND			
4	1	PASTA DE AGENTES, EM LONA PERSONALIZADA EM 1 COR			UND			
Valor Total da Proposta								R\$ 35.050,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE I - CAMISETAS E ETC	R\$ 35.050,00
2	LOTE II - COLETES E JALECOS	R\$ 0,00
3	LOTE III - COTURNOS	R\$ 0,00
4	LOTE IV - PASTAS	R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Nome:	CERGIO LOPES PINHEIRO	Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Cargo:	Procurador		
Tipo do Documento:	CPF		
Documento:	101.326.439-87		
Data da Impressão:	06/05/2016		
Ass./Carimbo:			
			19.876.132/0001-00 CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA. - ME Rua Salvador Usso, 377 Jd. Aviação - CEP 86812-526 Apucarana - Paraná

BACELAR & BACELAR
PÇA FLORENCIO MARTINS DE MELO, 196 – CENTRO -CEP: 84.900-00
CNPJ: 04.086.798/0001-64 – INCS: 90344895-45
IBAITI-PR
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 045/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

LOTE II – COLETES E JALECOS				
Item	Produto	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Colete para o Setor de Endemias – adulto - em tecido brim leve (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); na parte inferior elástico e 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado esquerdo do peito bolso chapado. Serigrafias: - bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura	12	131,00	1.572,00
2	Colete para Agentes Comunitários de Saúde adultos em tecido brim leve (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); na parte inferior elástico e 02 bolsos cargo com lapela e velcro. "Serigrafias: - com emblema do Departamento Municipal de Saúde na frente bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na escrito Serigrafado e "Agente Comunitário de Saúde" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura" cor a definir	25	80,72	2.018,00
3	Jaleco manga curta 100% poliester (oxford e microfibra) com botões, bolsos laterais, com emblema do Departamento Municipal de Saúde Bordado no bolso da frente bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. cor branco	30	54,00	1.620,00
4	Jaleco Manga Longa 100% poliester (oxford e microfibra) com botões, bolsos laterais, com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. cor branco.	30	63,00	1.890,00
VALOR TOTAL				7.100,00

Guapirama-Pr, 09 de maio de 2016

CARLOS DONIZETE BACELAR
RG: 3.580.889-3
CPF: 463.726.529-00
(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DECRETO nº 1.209/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 036/2016, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 036/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

BACELAR & BACELAR LTDA ME – LOTE II pelo valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

CPN INDÚSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E CONFECÇÕES LTDA – ME – LOTE I – III – IV pelo valor de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guapirama (PR), 10 de Maio de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 172/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.350, de 16 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Santo Antônio da Platina e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO PROMOÇÃO HORIZONTAL** aos servidores abaixo relacionados, Regime Estatutário, conforme artigos 36 e 37 e o Anexo VI - Tabela de Vencimentos - da Lei Municipal nº 1.350, de 16 de julho de 2014, como segue:

	Nome do Servidor	Cargo atual - Nível/Carreira	Cargo promoção - Nível/Carreira	Concluiu o curso de:	Req.
01	Nilma da Silva Martins	Assistente I, II, III - PROV II-11 "B"	Assistente I, II, III - PROV II-11 "C"	Pós Graduação	006931/16
02	Rodrigo Aparecido Mendonça	Agente Comunitário -GPO V-12- "C"	Agente Comunitário -GPO V-12- "D"	Curso Superior	006477/16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 03 de maio de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1.209/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 036/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 036/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

BACELAR & BACELAR LTDA ME - LOTE II pelo valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

CPN INDÚSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E CONFECÇÕES LTDA - ME - LOTE I - III - IV pelo valor de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guapirama (PR), 10 de Maio de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1.210/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 037/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOLICES DE SEGUROS PARA VEICULO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, A SEREM MANTIDAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 037/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOLICES DE SEGUROS PARA VEICULO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, A SEREM MANTIDAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS pelo valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guapirama (PR), 10 de Maio de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MU

Dispõe sobre a abe
mento Programa vigen

O Prefeito Municipal
usando das atribuições
Lei Municipal nº. 1.527,

Art. 1.º - Fica abert
adicional suplementar
quatrocentos e vinte e
discriminado:

08.004 - 12.361.01

3.3.90.30.00.00 - M

24.423,59

Art. 2.º - Para dar c
utilizados recursos prov
Recurso 129 (PDDE), n
Lei Federal nº. 4.320/64

Art. 3.º - Este Decre

GABINETE DO PRE
PLATINA / ESTADO DO
Reis, aos 09 de maio de
PEDR

PREFEIT

SÚMULA: Dispõe se
PEDRO DE OLIVEIF

do Paraná, no uso de su
julgamento e adjudicaçã
Pregão Presencial sob nº
DE PROFISSIONAL ME
COM ATENDIMENTO N
PELO PERÍODO DE 12
D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica hon
Presencial sob nº 038/20
PROFISSIONAL MEDIC
ATENDIMENTO NO HO
PERÍODO DE 12 MESE

Artigo 2º: Em face da
fica declarada vencedora
VIPMED - SERVIÇ

1.799,00 (um mil setece
zando o valor anual de
oitocentos e vinte reais).

Artigo 3º: Em conse
assinatura do instrumen
da Lei 8.666/93, sob pen
das sanções previstas n

Artigo 4º: Este Decre
Guapirama (PR), 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 121/2016

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Nomear PAULO CESAR BALLO, portador da CI-RG nº 18.467.294 SSP/SP, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos símbolo CC-02/A, nos termos da Lei Municipal nº 1.191/01 e da Lei Complementar nº 027/2011.

O presente ato, entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Notifique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO - Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Reforma de Edificação Pública para uso como Capela Mortuária no Distrito do Sapé do Município de Tomazina-Pr.

Através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a TOMADA DE PREÇO n.º 02/2016.

Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 06/06/2016.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Rod. Avelino Antonio Vieira, 117 – Tomazina – PR.

A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 20 de maio de 2016.

Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 036/2016 - EXTRATO DA ATA – 035/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE MAIO 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: CPN INDÚSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E CONFECÇÕES LTDA – ME

VALOR: R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EXERCÍCIO DE 2016

Tomazina-PR, 16 de maio de 2015.

O Prefeito do Município de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), TORNA PÚBLICO que fará realizar sessão de Audiência Pública de apreciação da Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2016.

Local : Sede da Câmara Municipal do Município de Tomazina.

Data: 25 de maio de 2015 (quarta-feira)

Horário: 15:30 horas

GUILHERME CURY SALIBA COSTA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2016 PMQ

CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.

DETENTORA: L Serrano & Cia LTDA – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2016 PMQ

CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.

DETENTORA: Agricolpel Comércio de Derivados de Petróleo LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016 PMQ

CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.

DETENTORA: Tratorbig Peças para Tratores LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Filtros e Óleos Lubrificantes para os veículos pertencentes à frota municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA obriga-se a fornecer os produtos ao CONTRATANTE, de acordo



DEMO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

1- RECEITAS DE IMPOSTOS

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Pr

1.1.1- IPTU

1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encar

1.1.3- Dívida Ativa do IPTU

1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização M

1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Tra

1.2.1- ITBI

1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encar

1.2.3- Dívida Ativa do ITBI

1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização M

1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serv

1.3.1- ISS

1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encar

1.3.3- Dívida Ativa do ISS

1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização M

1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda

1.4.1- IRRF

1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encar

1.4.3- Dívida Ativa do IRRF

1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização M

1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF

1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial

1.5.1- ITR

1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do IT

1.5.3- Dívida Ativa do ITR

1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização M

1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR

2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONS

2.1- Cota-Parte FPM

2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, ali

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, ali

2.2- Cota-Parte ICMS

2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996

2.4- Cota-Parte IPI-Exportação

2.5- Cota-Parte ITR

2.6- Cota-Parte IPVA

2.7- Cota-Parte IOF-Ouro

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (

RECEITAS ADICIONAIS PAR

4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

VINCULADOS AO ENSINO

5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNI

5.1- Transferências do Salário-Educação

5.2- Transferências Diretas - PDDE

5.3- Transferências Diretas - PNAE

5.4- Transferências Diretas - PNATE

5.5- Outras Transferências do FND

5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do F

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CO

6.1- Transferências de Convênios

6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de (

7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAME

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS (

(4+5+6+7+8)

RECEITA

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB

10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB

10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB

10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao

10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecados De

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB

11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB

11.2- Complementação da União ao FUNDEB

11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Re

12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFER

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFER

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFER

DESPESAS DO FUNDEB

13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO

13.1- Com Educação Infantil

13.2- Com Ensino Fundamental

14- OUTRAS DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

PROCESSO Nº 045/2016.

Aos 13 dias do mês de maio de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **036/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

- 1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 036/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.1.1. A empresa **CPN INDÚSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E CONFECÇÕES LTDA - ME**, com sede na cidade de Apucarana/PR, sito à Rua Salvador Usso, 377, Jardim Aviação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.876.132/0001-00, representada por seu Procurador Janderson Sérgio Pinheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 041.624.749-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.215.389-4, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 13 de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CPN INDÚSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E CONFECÇÕES LTDA – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

PROCESSO Nº 045/2016.

Aos 13 dias do mês de maio de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **036/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 036/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **CPN INDÚSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E CONFECÇÕES LTDA - ME**, com sede na cidade de Apucarana/PR, sito à Rua Salvador Usso, 377, Jardim Aviação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.876.132/0001-00, representada por seu Procurador Janderson Sérgio Pinheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 041.624.749-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.215.389-4, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 13 de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CPN INDÚSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E CONFECÇÕES LTDA – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 121/2016
O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Nomear PAULO CESAR BALLO, portador do CI-RG nº 15.467.294 SSP/SP, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos símbolo CC-02/A, nos termos da Lei Municipal nº 1.191/01 e da Lei Complementar nº 027/2011.
O presente ato, entre em vigor na data de sua publicação.
Publicuse-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO - Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Reforma de Edificação Pública para uso como Capela Mortuária no Distrito do Sapê do Município de Tomazina-PR.
Através da comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016.
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 06/06/2016.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina - Rod. Avelino Antonio Vieira, 117 - Tomazina - PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, até vinte e quatro horas antes do cofatime, e pelo email: comprasmz@hotmail.com.
Tomazina, 20 de maio de 2016.

Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMÁ - PARANÁ
PREGÃO SRP 036/2016 - EXTRATO DA ATA - 035/2016
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE MAIO 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMÁ
CONTRATADA: CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME
VALOR: R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e noventa reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EXERCÍCIO DE 2016
Tomazina-PR, 16 de maio de 2015.
O Prefeito do Município de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), TORNA PÚBLICO que fará realizar sessão de Audiência Pública de apreciação da Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2015.
Local: Sede da Câmara Municipal do Município de Tomazina.
Data: 25 de maio de 2015 (quarta-feira)
Horário: 15:30 horas

GUILHERME CURY SALIBA COSTA - Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATUÁ-ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2016 PMQ
CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.
DETENTORA: L. Serrano & Cia LTDA - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2016 PMQ
CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.
DETENTORA: Agrícola Comércio de Derivados de Petróleo LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016 PMQ
CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.
DETENTORA: Trator & Peças para Tratores LTDA - EPP
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Filtros e Óleos Lubrificantes para os veículos pertencentes à frota municipal.
PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA obriga-se a fornecer os produtos ao CONTRATANTE, de acordo com suas solicitações.
VIGÊNCIA: Esta ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada em 18 de maio de 2016 e término em 17 de maio de 2017, com integral observância na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 22, de 24 de fevereiro de 2005 e no Decreto Municipal nº 40, de 10 de maio de 2006.
DATA: 18 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATUÁ-ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016 PMQ
CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.
DETENTORA: Lufa Confeções LTDA - ME
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de camisetas do Programa Proerd, Campanhas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Conselho Tutelar.
PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA obriga-se a fornecer os produtos ao CONTRATANTE, de acordo com suas solicitações.
VIGÊNCIA: Esta ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada em 18 de maio de 2016 e término em 17 de maio de 2017, com integral observância na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 22, de 24 de fevereiro de 2005 e no Decreto Municipal nº 40, de 10 de maio de 2006.
DATA: 18 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATUÁ-ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015 PMQ
CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.
DETENTORA: Alirio Ferreira Barbosa - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2015 PMQ
CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.
DETENTORA: Stefan Comércio de Móveis LTDA - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016 PMQ
CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.
DETENTORA: Gelfex Indústria e Comércio de Móveis LTDA - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016 PMQ
CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.
DETENTORA: A. Amaral Comércio de Equipamentos de Escritório - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016 PMQ
CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.
DETENTORA: P. de C. Mala Comercial - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016 PMQ
CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.
DETENTORA: Mariele Aparecida Sales Eirali - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016 PMQ
CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.
DETENTORA: Rodrigo José Novotni - ME
OBJETO: Registro de Preços destinado a futuras e eventuais aquisições de Material Mobiliário e Eletrônico para todos os setores da Administração Pública Municipal.
PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA obriga-se a fornecer os produtos ao CONTRATANTE, de acordo com suas solicitações.
VIGÊNCIA: Esta ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada em 18 de maio de 2016 e término em 17 de maio de 2017, com integral observância na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 22, de 24 de fevereiro de 2005 e no Decreto Municipal nº 40, de 10 de maio de 2006.
DATA: 16 de maio de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANÉIRO A ABRIL - 2016 (EM REAIS - R\$ MILHÕES)

RECEITAS DA RFB/2016/2020									
RECEITA A RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 113 da Constituição)		PREVISTA ANUAL	PREVISTA ATUALIZADA	REALIZADA em 2016	Até o mês de	% em relação a 2015	% em relação a 2016	% em relação a 2015	% em relação a 2016
1. RECEITAS DE IMPOSTOS									
1.1. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	8.421.328,00	8.421.328,00	8.421.328,00	8.421.328,00	8.421.328,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	3.425.200,00	3.425.200,00	3.425.200,00	3.425.200,00	3.425.200,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	3.425.200,00	3.425.200,00	3.425.200,00	3.425.200,00	3.425.200,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.2. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	77.200,00	77.200,00	77.200,00	77.200,00	77.200,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.2.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	77.200,00	77.200,00	77.200,00	77.200,00	77.200,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.2.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.4.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.4.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.5.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.5.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.6.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.6.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.7.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.7.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.8.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.8.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.10. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.10.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.10.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.11. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.11.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.11.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.12. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.12.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.12.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.13. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.13.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.13.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.14. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.14.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.14.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.15. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.15.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.15.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.16. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.16.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.16.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.17. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.17.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.17.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.18. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.18.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.18.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.19. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.19.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.19.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.20. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.20.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.20.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.21. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.21.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.21.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.22. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.22.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.22.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.23. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.23.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.23.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.24. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.24.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.24.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.25. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.25.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.25.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.26. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.26.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.26.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.27. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.27.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.27.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.28. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.28.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.28.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.29. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.29.1. Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.29.2. Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.30. Impostos de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	1.124.128,00	100,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016

PROCESSO Nº 045/2016.

Aos 13 dias do mês de maio de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **036/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 036/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **BACELAR & BACELAR LTDA ME**, com sede na cidade de Ibaiti/PR, sito à Praça Florencio Martins de Melo, 196, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.086.793/0001-64, representada por sua Procuradora Maria Goreti Bacelar, inscrita no CPF/MF sob nº 533.037.339-53 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.611.768-0, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.



- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



CLAUSULA NONA: Da Fiscalização—

- 9.1.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2.** A fiscalização terá poderes para:
- a)** Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b)** Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c)** Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d)** Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e)** Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f)** Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g)** Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas—

- 10.1.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de



outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais—

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 13 de Maio de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


BACELAR & BACELAR LTDA ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016

PROCESSO Nº 045/2016.

Aos 13 dias do mês de maio de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **036/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 036/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **BACELAR & BACELAR LTDA ME**, com sede na cidade de Ibaiti/PR, sito à Praça Florencio Martins de Melo, 196, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.086.793/0001-64, representada por sua Procuradora Maria Goreti Bacelar, inscrita no CPF/MF sob nº 533.037.339-53 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.611.768-0, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

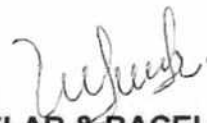
- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 13 de Maio de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


BACELAR & BACELAR LTDA ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL 42/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. ABERTURA: 15/05/2016 ÀS 09:00 hrs LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municiocambará@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 24 de maio de 2016.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1.220/2016 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 044/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO NO TRAJETO DE DESTIN. A CURITIBA E CIDADES ADJACENTES NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 135. DE/C/R/E/T/A: Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 044/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO NO TRAJETO DE DESTIN. A CURITIBA E CIDADES ADJACENTES NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 135. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: CONRAD - COMBUSTÍVEIS LTDA pelo valor de R\$ 146.660,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais) Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 24 de Maio de 2016.														
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 052/2016 PROCESSO 069/2016 (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 139.059,25 (cento e trinta e nove mil cinqüenta e nove reais e vinte e cinco centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 052/2016 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 10 de Junho de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0*)43) 3573-1122. Guapirama - PR, 24 de Maio de 2016.	PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL SRP 32/2016 O Município de Cambará torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 32/2016 - Processo nº 2298/2016: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DO PROEIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Vencedor: DESERTO. Cambará, 24 de maio de 2016.														
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2016 RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto AQUISIÇÃO EM CARACTER DE URGÊNCIA DE PARES DE PLACAS A SEREM UTILIZADAS NOS EMBLAMENTOS DE VEÍCULOS NOVOS. Pelo valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para J. PEREIRA DA SILVA & BIANCO LTDA - ME. Guapirama, em 24 de Maio de 2016.	PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL SRP 32/2016 O Município de Cambará torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 32/2016 - Processo nº 2298/2016: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DO PROEIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Vencedor: DESERTO. Cambará, 24 de maio de 2016.														
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2016 PROCESSO 066/2016 (Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DOZES INDIVIDUALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. No valor no valor máximo de R\$ 61.310,00 (sessenta e um mil trezentos e dez reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 060/2016 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 09 de Junho de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0*)43) 3573-1122. Guapirama - PR, 24 de maio de 2016.	JULIANO PREZOTTO Pregoeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 208/2016 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.567, de 24 de maio de 2016, D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto ao R\$ 253.515,79 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e quinze reais e setenta e nove centavos) assim discriminado: <table border="1"> <tr> <td>03.09 - 27.812.0224.1.423 - Reforma do Ginásio de Esportes</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000</td> <td>R\$ 253.515,79</td> </tr> </table> Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das cotações abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64: <table border="1"> <tr> <td>11.03 - 22.661.0346.1.209 - Construção de Barracões Industriais</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000</td> <td>R\$ 90.000,00</td> </tr> <tr> <td>11.03 - 22.661.0346.1.323 - Melhorar a Infraestrutura do Parque Industrial</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000</td> <td>R\$ 163.515,79</td> </tr> <tr> <td>Total R\$</td> <td>253.515,79</td> </tr> </table> Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcides Dias dos Reis, aos 24 de maio de 2016.	03.09 - 27.812.0224.1.423 - Reforma do Ginásio de Esportes		4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$ 253.515,79	11.03 - 22.661.0346.1.209 - Construção de Barracões Industriais		4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$ 90.000,00	11.03 - 22.661.0346.1.323 - Melhorar a Infraestrutura do Parque Industrial		4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$ 163.515,79	Total R\$	253.515,79
03.09 - 27.812.0224.1.423 - Reforma do Ginásio de Esportes															
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$ 253.515,79														
11.03 - 22.661.0346.1.209 - Construção de Barracões Industriais															
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$ 90.000,00														
11.03 - 22.661.0346.1.323 - Melhorar a Infraestrutura do Parque Industrial															
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$ 163.515,79														
Total R\$	253.515,79														
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 051/2016 PROCESSO 067/2016 (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO, no valor máximo de R\$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 049/2016 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 09 de Junho de 2016 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0*)43) 3573-1122. Guapirama - PR, 24 de Maio de 2016.	PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 207/2016 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.566, de 24 de maio de 2016, D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), assim discriminado: <table border="1"> <tr> <td>05.003 - 10.301.0428.2.086 - UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 500</td> <td>R\$ 115.000,00</td> </tr> </table> Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 500, conforme Resolução SESA nº. 604/2015, Rubrica nº. 2.4.7.2.01.10.01.00. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcides Dias dos Reis, aos 24 de maio de 2016.	05.003 - 10.301.0428.2.086 - UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 500	R\$ 115.000,00										
05.003 - 10.301.0428.2.086 - UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE															
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 500	R\$ 115.000,00														
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 336/2016 EXTRATO DA ATA - 034/2016 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE MAIO 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: BACELAR & BACELAR LTDA ME VALOR: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1.221/2016 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 045/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL N-S10 E ARLA 32 (20 LITROS) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DE/C/R/E/T/A: Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 045/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL N-S10 E ARLA 32 (20 LITROS) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: MAZOTI & MAZOTI LTDA pelo valor de R\$ 182.970,00 (cento e oitenta e dois mil novecentos e setenta reais) Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 24 de Maio de 2016.	PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA LEI MUNICIPAL Nº 1.566, de 24 de maio de 2016 Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016. A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), assim discriminado: <table border="1"> <tr> <td>06.003 - 10.301.0428.2.086 - UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 500</td> <td>R\$ 115.000,00</td> </tr> </table> Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 500, conforme Resolução SESA nº. 604/2015, Rubrica nº. 2.4.7.2.01.10.01.00. Art. 3º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº. 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos, 1º e 2º da presente Lei. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcides Dias dos Reis, aos 24 de maio de 2016.	06.003 - 10.301.0428.2.086 - UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 500	R\$ 115.000,00										
06.003 - 10.301.0428.2.086 - UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE															
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 500	R\$ 115.000,00														
PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal														

WiFiNET
INTERNET BANDA LARGA

Você pode acessar tudo o que quiser



(43) 8407-2846 - Tim
Suporte técnico

(43) 9918-7543 - Tim
Administrativo e comercial

Santo Antonio da Platina - PR

SANITON D'OS COMÉDIA